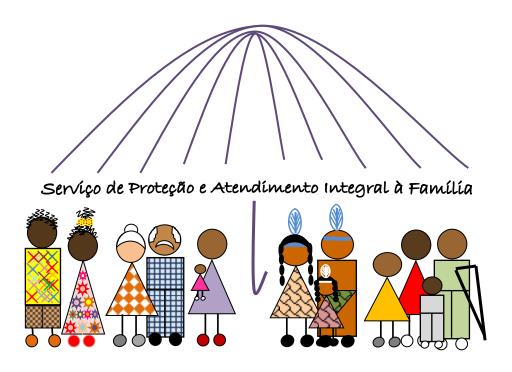
# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O PAIF



Vol. 1

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Versão Preliminar Brasília 2012

#### **EXPEDIENTE**

PRESIDENTA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | DILMA ROUSSEFF

VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | MICHEL TEMER

MINISTRA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME | TEREZA CAMPELLO

SECRETÁRIO EXECUTIVO | RÔMULO PAES DE SOUSA

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO | MARCELO CARDONA

SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DENISE COLIN

SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | MAYA TAKAGI

SECRETÁRIO NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA | LUÍS HENRIQUE DA SILVA DE PAIVA

SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO | PAULO JANNUZZI

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE SUPERAÇÃO DA EXTREMA POBREZA | TIAGO FALCÃO

## SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETÁRIA ADJUNTA VALÉRIA GONELLI

DIRETORA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | SIMONE ALBUQUERQUE

DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | AIDÊ CANÇADO ALMEIDA

DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | TELMA MARANHO GOMES

DIRETORA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | MARIA JOSÉ DE FREITAS

DIRETORA DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS | CAROLINA GABAS STUCHI

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ANTONIO JOSE

GONÇALVES HENRIQUES

## **C**RÉDITOS

# COORDENAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

# **ELABORAÇÃO**

## REDAÇÃO

PRISCILLA MAIA DE ANDRADE

#### **SUPERVISÃO**

AIDÊ CANÇADO ALMEIDA

## REVISÃO

PAULA OLIVEIRA LIMA

## COLABORAÇÃO TÉCNICA

Bruna D'Avila de Araujo Andrade Edgar Pontes Juliana Garcia Peres Murad Maria de Fátima Pereira Maria do Socorro Fernandes Tabosa Milene Peixoto Ávila

#### APOIO

CARLA CRISTINA ULHOA LUCENA CRISTIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA JOSIBEL ROCHA SOARES MÁRCIA PADUA VIANA SÉGISMAR DE ANDRADE PEREIRA SELAIDE ROWE CAMARGO SOLANGE DO NASCIMENTO LISBOA

## **CONTRIBUIÇÕES**

GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

# SUMÁRIO

Apresentação	5
Introdução	7
Capítulo 1. Nome do Serviço	8
Capítulo 2. Descrição do Serviço	10
Capítulo 3. Usuários do Serviço	27
Capítulo 4. Objetivos do Serviço	43
Capítulo 5. Provisões do Serviço	53
Capítulo 6. Aquisições dos Usuários	57
Capítulo 7. Condições e Formas de Acesso	60
Capítulo 8. Unidade, Período de Funcionamento e Abrangência do Serviço	63
Capítulo 9. Articulação em Rede	65
Capítulo 10. Impacto Social Esperado	73
Referências Bibliográficas	77

## **APRESENTAÇÃO**

É com grande satisfação que disponibilizamos o primeiro volume da *Série* denominada "Orientações Técnicas sobre o PAIF".

Fruto do processo de amadurecimento e consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, já contemplando as últimas normatizações da Política Nacional de Assistência Social - com destaque para a Lei nº 12.435, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e dispõe sobre a organização da Assistência Social; a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social; bem como os resultados de pesquisas avaliativas e do Censo SUAS, o presente volume 1, "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", pretende contribuir para a qualificação do principal serviço de Proteção Básica do SUAS.

Objetiva-se aprofundar o conhecimento sobre o conteúdo da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no que tange ao referido serviço, e esclarecer alguns conceitos. Iniciamos, portanto, esta *Série* de orientações por um mergulho no texto da Tipificação.

O PAIF é pedra fundamental, basilar da "nova" política de assistência social, que vem sendo construída no Brasil desde a publicação da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, em 2004: política pública, dever do Estado e direito de cidadania que, além de enfrentar riscos sociais, atua na sua prevenção. Inova ao materializar a centralidade e responsabilidade do Estado no atendimento e acompanhamento das famílias, de modo proativo, protetivo, preventivo e territorializado, assegurando o acesso a direitos e a melhoria da qualidade de vida.

A capilaridade da proteção social básica, sua capacidade de referenciamento e o fato de o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - localizar-se em áreas de vulnerabilidade social, ou muito próximo delas, deram legitimidade e tornaram este equipamento público uma referência para a população que vive no seu território de abrangência. Como decorrência do Plano Brasil sem Miséria, em 2012, os serviços de proteção social básica em territórios de CRAS com espalhamento populacional, com presença de comunidades isoladas e com concentração de população extremamente pobre na área rural deverão ser ofertados a essas famílias, por equipes volantes, conforme pactuação na Comissão Intergestores Tripartite e deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social, por meio de Resolução nº 26, de 16 de setembro de 2011.

O PAIF é essencial para a proteção de assistência social, vez que assegura espaços de convívio, informa e garante acesso aos direitos socioassistenciais, contribui para a gestão intersetorial local, para o desenvolvimento da autonomia, o empoderamento das famílias e a ampliação de sua capacidade protetiva. Fortalece, ainda, vínculos familiares e comunitários, favorecendo a ampliação de perspectivas de vida das famílias mais vulneráveis e o acesso a oportunidades.

No entanto, para que os profissionais possam desenvolver e aprimorar metodologias adequadas à cultura e às singularidades dos modos de vida em cada território - amparadas em um conceito contemporâneo de família - faz-se necessário o compromisso dos gestores municipais, estaduais e do DF com a qualidade da oferta, garantindo os espaços adequados e condições de trabalho; a organização da gestão; a elaboração de diagnóstico do território; a formação continuada e o estímulo à troca de conhecimentos e às boas experiências entre equipes; e a promoção de diálogo com as demais políticas públicas, de forma a dar respostas integradas, que alterem qualitativamente a vida das famílias vulneráveis.

Em sentido similar, os conselhos de assistência social devem conduzir suas decisões considerando que o PAIF constitui-se no alicerce da Proteção Básica do SUAS.

Esta publicação dirige-se a técnicos, gestores, conselheiros e a todos os trabalhadores do SUAS que queiram aprofundar sua compreensão sobre os principais elementos da Tipificação, e refletir sobre sua prática, com a finalidade de garantir o acesso das famílias à proteção social e aos direitos socioassistenciais. Consiste, também, em uma primeira versão, preliminar, que deverá ser aprimorada, ao longo dos próximos dois anos.

Espera-se que estas orientações estimulem a reflexão, aprimorem a atuação profissional, qualifiquem o PAIF, fortaleçam a rede de proteção social nos territórios, colaborem para o acesso das famílias a direitos e contribuam para a consolidação de um projeto societário mais igualitário e justo.

Boa leitura!

Denise Colin Secretária Nacional de Assistência Social

## INTRODUÇÃO

A presente publicação tem por finalidade conceituar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, de acordo com a principal normatização dos serviços socioassistenciais, no âmbito do SUAS: a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais<sup>1</sup>.

A Tipificação Nacional normatiza todos os serviços que compõem o SUAS, a partir de uma matriz padronizada, estabelecendo nomenclaturas e regulamentando os conteúdos das provisões de cada serviço ofertado no âmbito da política de assistência social. Os elementos que compõem a Matriz Padronizada da Tipificação - nome do serviço; descrição; usuários; objetivos; provisões; aquisições dos usuários; condições e formas de acesso; unidade; período de funcionamento; abrangência; articulação em rede, e impacto social esperado - serão apresentados detalhadamente, organizados em capítulos, de modo a facilitar a compreensão da natureza do PAIF, serviço essencial à Proteção Social Básica do SUAS.

A decisão de iniciar a série de publicações sobre o PAIF utilizando a Tipificação como eixo de estruturação deve-se ao fato de que esta traz os principais elementos do Serviço, a serem incorporados ao trabalho social com famílias que cabe à Proteção Básica, independentemente das abordagens e procedimentos metodológicos adotados. Ao detalhar e comentar as informações constantes da Tipificação, objetiva-se auxiliar os profissionais e gestores do SUAS, principais destinatários deste documento, na implementação do principal serviço da Proteção Social Básica. Destaca-se, ainda, a importância da apropriação da publicação por parte dos conselheiros municipais e estaduais de assistência social – atores fundamentais para a qualificação do PAIF.

Dessa forma, o PAIF será definido por meio da apresentação dos elementos da Matriz Padronizada da Tipificação, onde as caixas sombreadas trazem o texto literal da tipificação, seguidas de informações mais detalhadas, análises e reflexões, frutos dos resultados da Pesquisa PAIF², consultorias, reuniões com especialistas, experiências municipais e discussões ocorridas nas reuniões e câmaras técnicas da CIT, que identificaram os avanços e os principais desafios a serem enfrentados. Busca-se, assim, aprofundar a compreensão sobre a Matriz da Tipificação, trazendo esclarecimentos que dialogam com os principais aspectos da prática e desafios para seu aprimoramento.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009). Brasília, MDS: 2009.

 $<sup>^2</sup>$  Consórcio Gesaworld S.A. e Instituto Via Pública. "Estudos Quali-Quantitativos sobre o PAIF". Serviços de Consultoria no âmbito do Programa PNUD BRA/04/046, 2008/2009.

#### CAPÍTULO 1

## Nome do Serviço

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) não é novo, não foi inaugurado com a Tipificação. Ao contrário, esse serviço tem suas raízes no início dos anos 2000, passando por modificações e aprimoramentos, inclusive de nomenclatura, retratando sua ressignificação no âmbito do SUAS.

A experiência de trabalho com famílias iniciou-se em 2001, com um projeto piloto, o Programa Núcleo de Apoio à Família - NAF. Como forma de expandir e qualificar essa experiência, em 2003, foi lançado o Plano Nacional de Atendimento Integral à Família - PAIF. Em 2004, o Plano foi aprimorado e adequado às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, instituindo-se o "Programa de Atenção Integral à Família" (Portaria nº 78 de 08/04/2004), que se tornou a principal referência para o usuário do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Por meio do Decreto nº 5.085, de 19/05/2004, o PAIF tornou-se "ação continuada da assistência social", sendo sua oferta obrigatória e exclusiva nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

Com a instituição da PNAS, em 2004, que prevê dois eixos estruturantes do SUAS - a *matricialidade sociofamiliar* e a *territorialização*, o PAIF passou a ser organizado de forma a responder à garantia de fortalecimento da convivência familiar e comunitária, na proteção básica do SUAS. Ao abordar a família como um todo em suas necessidades, disponibilizar sua oferta em locais próximos da moradia dos usuários e prever a busca ativa, pelos profissionais, das famílias que vivenciam situações de maior vulnerabilidade social, tem o desafio de romper com a lógica da fragmentação.

Em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, passou a ser denominado Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Essa mudança da nomenclatura corrobora o conceito de ação continuada, estabelecida pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. Tal denominação foi reafirmada no Artigo 24 – A, da Lei nº 12.435, que altera a LOAS. A presente Lei também institui a obrigatoriedade da oferta desse serviço no CRAS, unidade pública de base territorial, localizada em áreas de maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias (art. 6º - C, §1º).

Assim, o PAIF foi concebido a partir do reconhecimento que as vulnerabilidades e riscos sociais, que atingem as famílias, extrapolam a dimensão econômica, exigindo intervenções que trabalhem aspectos objetivos e subjetivos relacionados à função protetiva da família e ao direito à convivência familiar.

A nomenclatura "atenção" também foi substituída, para sermos capazes de expressar de forma mais fidedigna os objetivos do Serviço: não se pretende ofertar "atenção" às famílias,

mas sim "proteção e atendimento". O serviço foi, desse modo, definido de maneira menos genérica, aproximando a denominação de sua finalidade.

Ressalta-se, também, que a decisão por preservar a sigla PAIF foi motivada pela necessidade em se resguardar a historicidade das ações desse Serviço, já conhecidas e legitimadas por gestores, técnicos e usuários da política de assistência social dos municípios, DF e estados de todo o país.

Nessa direção, o PAIF concretiza a presença e responsabilidade do poder público e reafirma a perspectiva dos direitos sociais, constituindo-se em um dos principais serviços que compõem a rede de proteção social de assistência social, que vem se consolidando no país de modo descentralizado e universalizado, permitindo o enfrentamento da pobreza, da fome e da desigualdade, assim como, a redução da incidência de riscos e vulnerabilidades sociais que afetam famílias e seus membros.

#### CAPÍTULO 2

# Descrição do Serviço

Para descrever o PAIF é preciso, primeiramente, contextualizá-lo no âmbito do SUAS. Esse serviço integra o nível de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo: "prevenir situações de risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários"<sup>3</sup>. Ou seja, atua de forma preventiva, protetiva e proativa, reconhecendo a importância de responder às necessidades humanas de forma integral, para além da atenção a situações emergenciais, centradas exclusivamente nas situações de risco social.

A ação preventiva tem por escopo prevenir ocorrências que interfiram no exercício dos direitos de cidadania. O termo 'prevenir' tem o significado de "preparar; chegar antes de; dispor de maneira que se evite algo (dano, mal); impedir que se realize". Assim, a prevenção no âmbito da Proteção Social Básica – PSB - denota a exigência de uma ação antecipada, baseada no conhecimento do território, dos fenômenos e suas características específicas (culturais, sociais e econômicas) e das famílias e suas histórias. O caráter preventivo requer, dessa forma, intervenções orientadas a evitar a ocorrência ou o agravamento de situações de vulnerabilidade e risco social, que impedem o acesso da população aos seus direitos.

A atuação protetiva significa centrar esforços em intervenções que visam amparar, apoiar, auxiliar, resguardar, defender o acesso das famílias e seus membros aos seus direitos. Assim, a PSB deve incorporar em todas as intervenções o caráter protetivo, envidando esforços para a defesa, garantia e promoção dos direitos das famílias.

Já a atuação proativa está ligada ao reconhecimento, à tomada de responsabilidade e à intervenção frente a situações-problema que obstaculizam o acesso da população aos seus direitos, mas que ainda não foram apresentadas como tal. A proatividade é o contrário de reatividade, que é a propriedade de reagir aos estímulos externos. Assim, ser proativo no âmbito da PSB é tomar iniciativa, promover ações antecipadas ou imediatas frente a situações de vulnerabilidade ou risco social, vivenciadas pelas famílias ou territórios, não esperando que a demanda "bata à sua porta". A ação proativa tem por foco intervir nas circunstâncias que originaram as situações de vulnerabilidade e risco social, possibilitando a criação de instrumentos que permitem prever ocorrências futuras, bem como o contínuo aperfeiçoamento da ação, de modo a efetivar, o mais rápido possível, o acesso das famílias aos seus direitos. Atuar proativamente é imprescindível para materializar a atuação intencional preventiva e protetiva do PAIF.

Por essa razão, afirma-se que a proteção social básica possui uma dimensão inovadora, pois supera a histórica atenção voltada a situações críticas, que exigiam ações indenizatórias de perdas já instaladas, mais do que asseguradoras de patamares de dignidade e de desenvolvimento integral. O PAIF, consequentemente, deve refletir essas características, conforme aponta a Tipificação:

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Norma Operacional Básica (NOB/Suas). Brasília: MDS, 2005. p. 33.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

Os termos "fortalecer, prevenir, promover e contribuir na melhoria", presentes na descrição do Serviço apontam para seu caráter antecipador à ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, de modo a ofertar às famílias uma forma de atendimento que, como a própria denominação do Serviço traz, proteja as famílias. Proteção que além do enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais, atua também no "desenvolvimento de potencialidades", a partir do reconhecimento de que ninguém está desprovido de tudo: uma família que está sobrevivendo na vulnerabilidade detém ativos importantes. Nessa direção é preciso identificar e fortalecer os recursos disponíveis das famílias, suas formas de organização, participação social, sociabilidade e redes sociais de apoio, entre outros, bem como dos territórios onde vivem.

#### Sobre o conceito de vulnerabilidade social...

Não há um significado único para o termo vulnerabilidade. É um conceito complexo e todos os autores, que se dedicam ao tema, o reconhecem como multifacetado. Por esse motivo, diversas teorias, amparadas em diferentes percepções do mundo social e, portanto, com objetivos analíticos diferentes, foram desenvolvidas. Assim, torna-se indispensável elucidar com qual concepção se dialoga.

A PNAS/2004 não traz explicitamente o conceito de vulnerabilidade social, mas aponta que as situações de vulnerabilidade podem decorrer: da pobreza, privação, ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, intempérie ou calamidade, fragilização de vínculos afetivos e de pertencimento social decorrentes de discriminações etárias, étnicas, de gênero, relacionadas à sexualidade, deficiência, entre outros, a que estão expostas famílias e indivíduos, e que dificultam seu acesso aos direitos e exigem proteção social do Estado.

Com intuito de subsidiar a reflexão sobre o conceito de vulnerabilidade adotado pela PNAS/2004, seguem algumas considerações de diferentes autorias:

#### KAZTMAN<sup>4</sup>

O autor elabora a concepção "ativos-vulnerabilidades" – a qual é utilizada pela Comissão Econômica para América Latina e Caribe - CEPAL. Segundo essa compreensão, as vulnerabilidades resultam da relação entre duas variáveis: estrutura de oportunidades e capacidades dos lugares (territórios)<sup>5</sup>.

11

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> KAZTMAN, R. Activos y estructuras de oportunidades: estudios sobre las raíces de la vulnerabilidad social en Uruguay. Disponível em: <a href="http://biblioteca.cepal.org/search~50\*spi?/akaztman/akaztman/1%2C2%2C60%2CZ/l856&FF=akaztman+ruben&1%2C%2C59%2C1%2C0">http://biblioteca.cepal.org/search~50\*spi?/akaztman/akaztman/1%2C2%2C60%2CZ/l856&FF=akaztman+ruben&1%2C%2C59%2C1%2C0</a>. Acesso em: 29 set. 2010.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Tradução da autora.

Compreende-se por estrutura de oportunidades a composição entre: a) *mercado* (empregos, estrutura ocupacional); b) *sociedade* (em especial, capital social – relações interpessoais de apoio mútuo, geradas com base em princípios de reciprocidade como ocorre, por exemplo, na organização familiar, na comunidade, nos grupos étnicos ou na religião); e c) *Estado* (políticas de bem-estar e estruturas de representação de demandas e interesses, por exemplo: conselhos de direitos). Já o conceito de capacidades dos lugares (territórios) diz respeito às possibilidades de acesso a condições habitacionais, sanitárias, de transporte, serviços públicos, entre outros - fatores que incidem diretamente no acesso diferencial à informação e às oportunidades e, consequentemente, no acesso a direitos.

Nessa perspectiva, são as diferentes combinações entre ambas variáveis que originam tipos e graus de vulnerabilidade diferenciados. Os atores sociais, portanto, não dependem somente de sua capacidade de gerenciamento de ativos, mas de um contexto histórico, econômico e social formado de oportunidades e precariedades, bem como da intermediação/proteção da estrutura estatal para que consigam usufruir dos diferentes tipos de ativo necessários para responder às situações de vulnerabilidade.

## DIEESE<sup>6</sup> - Unicamp<sup>7</sup>

Segundo o DIEESE, o termo vulnerabilidade define a zona intermediária instável que conjuga a precariedade do trabalho, a fragilidade dos suportes de proximidade e a falta de proteção social. Assim, se ocorrer algo como uma crise econômica, o aumento do desemprego e a generalização do subemprego, a zona de vulnerabilidade dilata-se, avança sobre a zona de integração e gera a desfiliação.

As situações de vulnerabilidade social devem ser analisadas a partir da existência ou não, por parte dos indivíduos ou das famílias, de ativos disponíveis e capazes de enfrentar determinadas situações de risco<sup>8</sup>. Logo, a vulnerabilidade de um indivíduo, família ou grupos sociais refere-se à maior ou menor capacidade de controlar as forças que afetam seu bem-estar, ou seja, a posse ou controle de ativos que constituem os recursos requeridos para o aproveitamento das oportunidades propiciadas pelo Estado, mercado ou sociedade: a) físicos – meios para o bem-estar – moradia, bens duráveis, poupança, crédito; b) humanos: trabalho, saúde, educação (capacidade física e qualificação para o trabalho); e c) sociais – redes de reciprocidade, confiança, contatos e acessos à informação.

Assim, a condição de vulnerabilidade deve considerar a situação das pessoas e famílias a partir dos seguintes elementos: a inserção e estabilidade no mercado de trabalho, a debilidade de suas relações sociais e, por fim, o grau de regularidade e de qualidade de acesso aos serviços públicos ou outras formas de proteção social.

#### MARANDOLA JR; HOGAN<sup>9</sup>

Para MARANDOLA JR. e HOGAN, o termo vulnerabilidade é chamado para compor estudos sobre a pobreza enquanto um novo conceito forte, na esteira dos utilizados no passado, tais como: exclusão/inclusão, marginalidade, *apartheid*, periferização, segregação, dependência, entre outros. Enfatiza-se também que o termo vulnerabilidade tem sido empregado para tratar do cerceamento dos bens de cidadania – seja em função de uma diminuição de renda ou de perda de capital social<sup>10</sup>.

4-

Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos.

Aspectos Conceituais da Vulnerabilidade Social. Convênio MTE-Dieese/Unicamp, 2007. Disponível em: <a href="http://www.mte.gov.br/observatorio/sumario-2009-TEXTOV1.pdf">http://www.mte.gov.br/observatorio/sumario-2009-TEXTOV1.pdf</a>. Acesso em: 10 ago. 2010.

<sup>8</sup> Os autores basearam-se na concepção de Kaztman.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> MARANDOLA JR; HOGAN, D. J. As Dimensões da Vulnerabilidade. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, Fundação Seade, v. 20, n. 1, p. 33-43, jan/mar 2006.

<sup>10</sup> HOPENHAYN apud HOGAN; MARANDOLA JR.

#### Pode-se concluir...

A partir desse breve percurso sobre a concepção de vulnerabilidade, pode-se afirmar que a abordagem adotada pela PNAS, ao dialogar com as análises mencionadas, possibilita à assistência social uma visão menos determinista e mais complexa das situações de pobreza, pois dá um sentido dinâmico para o estudo das desigualdades, a partir da identificação de zonas de vulnerabilidades, possibilitando um maior poder explicativo de uma realidade social, composta por uma heterogeneidade de situações de desproteção social.

#### Nessa direção, pode-se afirmar:

- a) A vulnerabilidade não é sinônimo de pobreza. A pobreza é uma condição que agrava a vulnerabilidade vivenciada pelas famílias;
- b) A vulnerabilidade não é um estado, uma condição dada, mas uma zona instável que as famílias podem atravessar, nela recair ou nela permanecer ao longo de sua história;
- c) A vulnerabilidade é um fenômeno complexo e multifacetado, não se manifestando da mesma forma, o que exige uma análise especializada para sua apreensão e respostas intersetoriais para seu enfrentamento;
- d) A vulnerabilidade, se não compreendida e enfrentada, tende a gerar ciclos intergeracionais de reprodução das situações de vulnerabilidade vivenciadas;
- e) As situações de vulnerabilidade social não prevenidas ou enfrentadas tendem a tornar-se uma situação de risco.

Outra questão fundamental na compreensão do PAIF é a sua conceituação como "trabalho social com famílias". Abordaremos o tema, no entanto, de modo rápido, pois este será tratado de forma aprofundada nas "Orientações Técnicas sobre o PAIF - Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família", vol. 2. O trabalho social com famílias no âmbito do PAIF consiste em um conjunto de procedimentos implementados por profissionais, a partir de pressupostos éticos, conhecimento teóricometodológico e técnico-operativo. Ele tem por objetivo contribuir *na e para* a convivência de um conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, a fim de proteger seus direitos, apoiá-las no desempenho da sua função de proteção e socialização de seus membros, bem como assegurar o convívio familiar e comunitário de maneira "preventiva, protetiva e proativa". É por meio do trabalho social que o PAIF, no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS, contribui para a materialização da responsabilidade constitucional do Estado de proteger as famílias.



Destaca-se que o PAIF tem por função "apoiar" a família no desempenho de sua função protetiva, num dado território, caso as famílias tenham o desejo de fortalecer sua capacidade protetiva. Logo, o trabalho social com famílias do PAIF não tem como objetivo "obrigá-las" a cumprir tal papel protetivo.

Destaca-se, ainda, o "caráter continuado" do serviço como termo descritor do PAIF. Tal termo reafirma o PAIF como serviço socioassistencial, conforme previsto no art. 23 da LOAS:

"Entende-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas nesta lei".

Assim, o termo "caráter continuado" expressa que o PAIF deve estar disponível para a população de forma permanente – sem descontinuidades ou interrupções, contribuindo para consolidar o direito da família à proteção estatal, bem como concretizando, no território, a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social, no âmbito da proteção social básica.

Enfatiza-se também que o PAIF tem papel fundamental na compreensão das especificidades dos territórios – suas vulnerabilidades e potencialidades, a partir do diagnóstico territorial, da leitura crítica da situação vivenciada e escuta qualificada no atendimento às famílias e grupos sociais ali residentes, possibilitando, assim, a implementação de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. Logo, é a partir do olhar técnico sobre o território que se dá o desenho do trabalho social a ser desenvolvido com famílias do PAIF.

A tipificação enfatiza a necessidade de o PAIF utilizar-se de ações culturais para o cumprimento de seus objetivos:

O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do Serviço.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

A cultura, em termos amplos, refere-se aos modos de vida dos membros de uma sociedade, ou de grupos dentro da mesma. Inclui a arte, a literatura, a pintura, a dança, as crenças, os rituais religiosos, as formas de organização da vida comunitária, entre outros elementos identitários de um conjunto de pessoas<sup>11</sup>. É a identidade, o patrimônio simbólico de um grupo humano em um território e num determinado período.

Assim, é por meio da cultura que os seres humanos vivenciam o processo de socialização, uma vez que as identidades sociais são construídas por meio de representações culturais. A partir desse pressuposto, reconhece-se que toda prática social tem uma dimensão cultural e que a cultura é condição constitutiva da vida social contemporânea<sup>12</sup>.

-

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> GIDDENS, A. Sociologia. Porto Alegre: Ed. Artmed, 2005.

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> HALL. S. A centralidade da cultura: notas sobre as revoluções culturais do nosso tempo. Disponível em: <a href="http://www.educacaoonline.pro.br/index.php?option=com\_content&view=article&id=117:a-centralidade-da-cultu\_ra-notas-sobre-as-revolucoes-culturais-do-nosso-tempo&catid=8:multiculturalismo&Itemid=19.">http://www.educacaoonline.pro.br/index.php?option=com\_content&view=article&id=117:a-centralidade-da-cultu\_ra-notas-sobre-as-revolucoes-culturais-do-nosso-tempo&catid=8:multiculturalismo&Itemid=19.</a> Acesso em: 03 ago. 2010.

Trazer à tona elementos culturais também significa trabalhar as dimensões da tolerância, da consciência e do respeito às diferentes culturas, essenciais na construção de identidades positivas e para o fortalecimento do sentimento de pertencimento ao território, às comunidades, entre outros.

As ações culturais, nesse sentido, têm uma grande importância para reafirmar e valorizar identidades das famílias e seus territórios, propiciando o acesso a experiências culturais que vivem e revivem o mundo real, capazes de gerar novas vivências e conhecimentos, de ressignificar a realidade e estimular novos conceitos.

O PAIF, portanto, deve se valer de ações culturais, tais como: apresentações musicais, teatrais, dança, exposições de artes plásticas, fotografia, artesanato e salas de memória comunitária a fim de estabelecer uma forma diferenciada e criativa de desenvolver o trabalho social com famílias, pois a cultura é capaz de propiciar impressões e sentimentos que favorecem a reflexão e a assimilação de mensagens necessárias para o resgate de tradições, da história do território, das trajetórias familiares e da identidade da população, constituindo-se como uma poderosa ferramenta apta a estreitar e empoderar as relações familiares e comunitárias.

Imprimir caráter cultural às ações do PAIF significa explorar a identidade cultural do território, a fim de fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade ali residente, estreitando seus laços sociais. O resgate da história sociocultural, a partir das biografias das famílias e dos grupos do território bem como de personalidades oriundas destas localidades, contribui para o reconhecimento dos valores e da cultura popular, trazendo à tona potencialidades muitas vezes esquecidas ou subvalorizadas, proporcionando o aumento da autocompreensão e da autoestima social positiva das famílias residentes nos territórios.

Assim, as ações do PAIF, quando aplicadas de forma integrada à cultura, devem consolidar práticas que não se prendem apenas à conquista de um desenvolvimento individual, preocupando-se com o desenvolvimento coletivo de um grupo ou comunidade e valorizando sua produção simbólica, com vistas ao reconhecimento e acesso aos direitos e ao alcance do desenvolvimento social.

Destaca-se que o trabalho social com famílias deve incorporar, no âmbito das ações culturais, diferentes práticas e linguagens culturais, valorizando a produção comunitária e a participação popular. No caso das práticas culturais vinculadas a etnias específicas, o PAIF deve ser um vetor de concretização dos direitos sociais e superação da invisibilidade, por meio da proteção dos direitos e memórias culturais, práticas comunitárias e identidade racial e étnica dos povos e comunidades atendidas.

Todavia, é importante destacar que as ações do PAIF não devem se resumir a atrações culturais. A ideia é incorporar procedimentos metodológicos que favoreçam o desenvolvimento e o resgate de ações culturais para potencializar o alcance dos objetivos do PAIF. As ações com caráter cultural do PAIF não competem com as ações culturais desenvolvidas pelos órgãos que fazem a gestão da política de cultura no município ou DF.

Nessa direção, o PAIF também pode utilizar-se, por meio de parcerias intersetoriais estabelecidas pelo CRAS, de projetos de incentivo a ações culturais no território, para potencializar o alcance de seus objetivos.

Buscando delimitar o escopo de ação do PAIF, a Tipificação enfatiza que um cuidado particular deve ser tomado na operacionalização do Serviço no que diz respeito a seu caráter NÃO terapêutico:

As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

A concepção e o desenho da política de assistência social estão baseados em seguranças afiançadas pelo SUAS. As seguranças, apreendidas como as garantias sociais que devem nortear todas as ações da área da política de assistência social, delimitam o papel e a área de atuação dos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS. Constituem seguranças afiançadas pela assistência social: a acolhida, o convívio familiar e comunitário, a renda, o desenvolvimento da autonomia e a sobrevivência a riscos circunstanciais. As ações do PAIF devem, então, expressar a garantia dessas seguranças sociais.

De tal modo, não compete o desenvolvimento de ações de caráter terapêutico, compreendidas aqui como as práticas psicoterapêuticas, psicodiagnósticas e psicopedagógicas, ou seja, PRÁTICAS CLÍNICAS no âmbito do PAIF, pois não correspondem às seguranças afiançadas pela política de assistência social. Também são consideradas equivocadas quaisquer outras modalidades com fins terapêuticos, tais como terapias alternativas, terapias holísticas ou a implementação de ações que não estejam vinculadas às atribuições do PAIF, bem como aos projetos ético-político profissionais dos técnicos, quando inseridos no SUAS. Ou seja, as práticas psicoterapêuticas, psicodiagnósticas e psicopedagógicas só devem ser ofertadas em serviços que tenham essa atribuição, o que não é o caso do PAIF ou outros serviços ofertados nos CRAS.

Ao avaliarem a existência de uma demanda para atendimento psicoterapêutico, psicodiagnóstico e/ou psicopedagógico no território, os profissionais do CRAS devem mobilizar a rede intersetorial, o órgão gestor da política de assistência social (para o encaminhamento ao órgão gestor competente, na ausência dos serviços demandados no território) e os órgãos de controle social, a fim de promover o acesso das famílias aos serviços cabíveis, que atendam esse tipo de demanda.

De forma alguma, o profissional do CRAS deve justificar a prática clínica nessa Unidade pela ausência de serviços que ofereçam essas ações no seu território ou pela necessidade da população não contemplada pelas políticas sociais responsáveis pela oferta de atendimento clínico.



No caso dos CRAS que, equivocadamente, incluíram em suas atividades a prática psicoterápica, psicodiagnóstica ou psicopedagógica, é preciso estabelecer um período de transição até que os profissionais realizem os encaminhamentos aos serviços apropriados

capazes de atender essa demanda, de modo a não expor as famílias atendidas a situações de desproteção que intensifiquem o processo de vulnerabilidade já vivenciado.

No entanto, afirmar que as ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico não significa negar a importância do trabalho com a subjetividade nesse serviço, compreendida como o espaço íntimo constituído pelas marcas singulares adquiridas no processo de formação individual, bem como pelas crenças e valores compartilhados na dimensão cultural, que acabam por constituir a experiência histórica e coletiva dos grupos e populações em um dado território.

O entendimento de que as práticas clínicas não compõem o rol de ações do PAIF também não nega que os profissionais dos CRAS com formação em psicologia utilizem seus conhecimentos para atender e acompanhar as famílias, possibilitando, por meio desta ação, uma escuta dos aspectos subjetivos envolvidos nas situações de vulnerabilidades vivenciadas pelas famílias, possibilitando, quando for o caso, o encaminhamento aos serviços adequados na rede.

A subjetividade é o mundo interno de qualquer ser humano. Este mundo interno é composto por emoções, sentimentos e pensamentos. É por meio da subjetividade que se constrói um espaço relacional, ou seja, é por meio da subjetividade que é possível relacionar-se com o "outro". Tal fato justifica o trabalho com as famílias e seus membros no âmbito da assistência social, respeitando o espaço individual, relacional e de desenvolvimento, mas não de cunho psicoterapêutico.

Nesse sentido, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, objetivo central do PAIF, supõe o trabalho no campo das subjetividades. Destaca-se, entretanto, que assumir a subjetividade como um dos elementos do trabalho social com famílias não é negar ou diminuir a importância das situações objetivas de vulnerabilidade que atingem as famílias, tais como a desigualdade social e o não acesso a direitos.

Ao contrário, é reconhecer que os serem humanos são historicamente constituídos pelo entrelaçamento das dimensões subjetivas e objetivas, sendo, portanto, plenos de capacidade de mudança. Daí a importância de se garantir o acesso aos espaços de participação social e a direitos para o processo de transformação individual e coletiva.



Por fim, ainda delimitando o escopo de ação do PAIF, destaca-se que o trabalho social com famílias não engloba atendimentos jurídicos, compreendidos como disponibilização de advogados ou outros profissionais para aconselhamentos jurídicos ou representação de causas. Além disso, não cabe à equipe técnica do CRAS responder diretamente demandas das instâncias do Poder Judiciário. As solicitações devem ser encaminhadas ao órgão gestor da assistência social, que designará o(s) profissional(ais) habilitado(s) a elaborar relatório informativo/avaliativo contendo as informações necessárias e de competência da política de assistência social<sup>13</sup>.

17

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Conforme Nota Técnica CGAIS/DGSUAS/SNAS/MDS n. 7 de 2009.

Para o cumprimento de seus objetivos, a Tipificação estabeleceu que o trabalho social com famílias do PAIF:

É baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

Desconstruir o conceito de um modelo ideal de família e de trabalho social como ação modeladora de comportamentos e de valores devem ser os paradigmas de implementação do PAIF. Para tal, é necessário romper com a imagem da família somente como espaço de proteção e cuidado mútuos, contemplando-a também como lugar onde podem existir conflitos e violências, que podem ser reflexo das desigualdades sociais vigentes na sociedade.

É preciso compreender as famílias como um conjunto de seres históricos, que tiveram experiências diferenciadas, em contextos diversos, e que respondem, por isso, de forma distinta às atuais vivências, o que interfere e modifica as dinâmicas e relações familiares<sup>14</sup>.

Assim, é necessário atentar-se para não desencadear ou naturalizar um processo de culpabilização da família, pois a acentuada valorização da família e a idealização do núcleo familiar cooperaram para se pensar erroneamente que "(...) se tudo se remete à família, tudo é culpa da família"<sup>15</sup>. O trabalho social com famílias deve garantir apoio e proteção às famílias, promovendo maiores graus de autonomia e empoderamento, negando uma ação moralizadora ou modeladora dos modos de vida e das crenças dos grupos familiares.

Nesse sentido, é preciso desenvolver ações de caráter protetivo e preventivo com as famílias, que não reforcem os papéis tradicionais, que promovem desigualdades. Além de desnaturalizar a violação de direitos no âmbito doméstico, contribuindo para a construção de relações intrafamiliares mais equânimes, promovendo as famílias e, em consequência, suas comunidades, a protagonistas de sua história, sujeitos de direitos, e não somente meras receptoras de serviços e benefícios socioassistenciais.

O PAIF também deve dispensar atenção especial ao atender famílias que possuem especificidades étnicas diferenciadas: povos e comunidades tradicionais, com destaque para os povos indígenas e comunidades quilombolas. O atendimento a estes segmentos sociais deve ser prioritário, pois materializa o pressuposto do SUAS descrito na PNAS: tornar

<sup>15</sup> Melman apud Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP). Referência técnica para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS/Conselho Federal de Psicologia (CFP). Brasília, CFP, 2007. p. 19.

<sup>14</sup> Para mais informações sobre esse assunto, ver o vol. 3 das "Orientações Técnicas sobre o PAIF - Famílias e Proteção Social Básica do SUAS", que fará uma reflexão sobre os conceitos de família e suas implicações no desenvolvimento do trabalho social com famílias.

visíveis aqueles setores da sociedade brasileira tradicionalmente tidos como invisíveis ou excluídos das estatísticas.

Para o desenvolvimento de quaisquer ações com as famílias, é preciso que os profissionais responsáveis pela implementação do PAIF incentivem e promovam meios para que haja a participação das famílias no desenho das atividades, nos horários de atendimento, na avaliação do Serviço, entre outros. Enfim, que seja garantido que as famílias tenham possibilidades de contribuir em todo o processo de operacionalização do PAIF.

No que concerne às famílias com presença de membros que requerem cuidados, a tipificação preconiza que o PAIF:

Realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, à adolescência, à juventude, ao envelhecimento e deficiências, a fim de promover espaços para a troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

Tais ações têm como finalidade contribuir para "cuidar de quem cuida". O objetivo é oferecer às famílias, que possuem membros que necessitam de cuidados, espaços de socialização das experiências vividas, de elaboração de meios de enfrentamento de dificuldades e de reconhecimento de potencialidades, de modo a preservar e fortalecer o convívio familiar e social. Tais ações também devem ter por foco a troca de informações sobre as formas de cuidar de pessoas dependentes, bem como a formação, identificação e potencialização de redes de apoio às famílias que vivenciam essa experiência.

Assim, famílias com crianças pequenas, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência possuem modos diferenciados de vivenciar o cuidado (alguns até bastante conflituosos) e de se adaptar aos processos de cuidar. Nesses contextos é importante que o trabalho social com famílias do PAIF incentive a troca de experiências das famílias e desenvolva ações a partir das especificidades vivenciadas de apoio, em especial com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.



As ações com este foco possibilitam a diminuição do estresse, inerente ao processo de cuidar, contribuindo para o reconhecimento de que o cuidador¹6 também precisa de cuidados. E que "cuidar do cuidador" contribui para a melhoria da atenção prestada aos membros dependentes, fortalece a proteção mútua entre os membros das famílias e contribui para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar.

O PAIF tem papel central na consolidação da rede de proteção social básica nos territórios, pois todos os serviços da proteção social básica devem ser a ele articulados, o que garante,

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Entende-se por cuidador a pessoa adulta que realiza e proporciona as atividades de vida diária, buscando minorar ou até mesmo suprir o déficit de autocuidado da pessoa que é cuidada. In: Cuidador Familiar: um personagem muitas vezes esquecido. Disponível em: http://isabelperregil.blogspot.com/2007/10/cuidador-familiar-um-personagem-muitas.html

(MINOTANO) MO (1 MONACA 2000 - 1 CONMANA MO 1 / MI

no território, a matricialidade sociofamiliar nesse nível de proteção. O efetivo desempenho desse papel pelo PAIF requer o cumprimento de outra diretriz da política de assistência social: a primazia da responsabilidade do Estado na sua condução, isto é, o PAIF deve ser ofertado pelo Estado. A Tipificação afirma que o PAIF:

Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, cabendo exclusivamente à esfera estatal sua implementação.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

Entende-se assim que o Estado possui exclusividade na oferta do serviço responsável pelo acompanhamento das famílias. No entanto, a Proteção Básica não se esgota na oferta do PAIF. O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos é essencial para a proteção das pessoas mais vulnerabilizadas. Esse serviço poderá ser ofertado no CRAS, em outras unidades públicas ou em entidades de assistência social. Essas últimas, sempre que ofertem serviços públicos, deverão integrar a rede local, cuja coordenação é responsabilidade do coordenador do CRAS (sob orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social). Integrar esta rede significa participar de reuniões sistemáticas no CRAS para definir responsabilidades, discutir fluxos e padrões de encaminhamento das entidades para o CRAS, do CRAS para as entidades, das entidades entre si e entre CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS (ou proteção especial).

A Tipificação ainda enfatiza como características determinantes do PAIF: a universalidade e a gratuidade de atendimento. Isso significa que o Serviço deve ser organizado de forma a atender indiscriminadamente todas as famílias do território de abrangência do CRAS, sem exigir nenhuma forma de pagamento ou contrapartida.

A execução e a gestão do PAIF são atribuições do Estado, cabendo, aos municípios e DF, esta responsabilidade<sup>17</sup>, que não pode ser terceirizada.

Por se tratar de um Serviço de responsabilidade estatal e compor o SUAS, deve possuir a mesma nomenclatura em todo o país e significado semelhante para a população em qualquer território da federação. O PAIF deve ser ofertado, obrigatória e exclusivamente, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme orienta a Tipificação:

Serviço ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

Em determinadas situações, a Tipificação recomenda a adoção de CRAS itinerantes (embarcações) ou equipes volantes para a oferta do PAIF:

O estado de Pernambuco constitui a única exceção, visto ser responsável pela oferta de proteção básica no Distrito não emancipado de Fernando de Noronha.

O atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros) pode ser realizado por meio do estabelecimento de equipes volantes ou mediante a implantação de unidades CRAS itinerantes.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

Conforme aponta o documento "Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS"18, as equipes volantes devem ser instaladas em regiões onde há a presença de um CRAS que cobre uma grande área ou há populações dispersas, tais como Povos e Comunidades Tradicionais ou ainda em áreas rurais. Os CRAS itinerantes, constituídos de embarcações, podem ser instalados em casos específicos, nos quais é impossível a fixação territorial da unidade, devido às peculiaridades naturais do território, tais como calhas de rios e regiões ribeirinhas.

O documento intitulado "Resumo da caracterização da Equipe Volante" define a equipe volante como responsável pela oferta de serviços de proteção social básica e ações às famílias localizadas em áreas com as seguintes características: dispersão populacional, isolamento, difícil acesso, áreas rurais ou quilombolas. Ela consiste em uma equipe adicional à equipe técnica de referência do CRAS. Ou seja, a equipe volante se incorpora à equipe de referência do CRAS, resultando em uma ampliação desta equipe. Desta forma, ela deverá integrar um CRAS em funcionamento. É importante, entretanto, ressaltar que esta equipe não irá referenciar novas famílias ao mesmo CRAS, ou seja, seu território de abrangência permanece o mesmo. Trata-se de uma estratégia para alcançar as famílias que estejam dispersas no território, isoladas ou que tenham dificuldades para acessar o CRAS em razão de sua distante localização.

A Equipe Volante possui atribuições similares àquelas da equipe de referência do CRAS: a) oferta do PAIF (acolhida, ações particularizadas); b) encaminhamentos e acompanhamento familiar particularizado ou em grupo; c) oferta de outros serviços de Proteção Social Básica, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e, conforme especificidades do território, o Serviço de PSB no domicílio para pessoas com deficiência e idosas; d) ações como apoiar a inclusão das famílias no Cadastro Único; e e) busca ativa das famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

Observa-se que a Equipe Volante potencializa a oferta do PAIF, na medida em que leva este serviço da PSB às famílias localizadas nos territórios com as características descritas. Desta forma, para a execução adequada do serviço, torna-se relevante o conhecimento das diretrizes contidas nos volumes "Orientações Técnicas sobre o PAIF" e no documento "Resumo da caracterização da Equipe Volante", quando o município identificar a necessidade de utilização desta equipe.

18 BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Brasília: MDS, 2009.





As equipes volantes do CRAS devem ser vinculadas a um CRAS em funcionamento, ou seja, necessitam estar referenciadas a uma base física. Estas equipes devem ser empregadas para alcançar maior efetividade de cobertura de um CRAS já instalado, a fim de atender populações dispersas do seu território de abrangência. As equipes volantes podem utilizar-se de *trailers* e ônibus a fim de melhor atender as famílias. No entanto, tais veículos não são considerados CRAS, mas somente equipamentos potencializadores da ação das equipes volantes. Já os CRAS itinerantes são embarcações empregadas para o atendimento de populações residentes em locais nos quais a fixação de uma base fixa é impossibilitada pelas características do território – constituem, portanto, uma base física, uma unidade móvel do SUAS.

A Tipificação também trata do PAIF na organização/composição dos serviços da proteção social básica nos territórios:

Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF. É a partir do trabalho com famílias do PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS. O referenciamento dos serviços socioassistenciais de proteção social básica ao CRAS possibilita a organização e hierarquização da rede socioassistencial no território, cumprindo a diretriz de descentralização da política de assistência social. A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas necessidades e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

Para uma melhor compreensão dessa afirmação, seguem figuras que ilustram a referência ao CRAS e a articulação com PAIF, dos serviços da Proteção Social Básica nos territórios:

## Referenciamento ao CRAS



Estar articulado ao PAIF significa organizar o trabalho social com famílias do PAIF. Isto possibilita a operacionalização e organização do atendimento e/ou acompanhamento das famílias dos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de PSB no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas e participantes de demais programas e projetos da PSB.

Assim, é preciso que as unidades que ofertem tais Serviços estejam referenciadas ao CRAS (conforme figura acima) e que haja o estabelecimento de fluxos de encaminhamento e informação sobre as famílias entre o PAIF e o respectivo Serviço. No processo de operacionalização da articulação do PAIF, é recomendado que se eleja técnicos de referência pela articulação do PAIF com todos os serviços de PSB ofertados no território, de modo a organizar esse processo.

Esses técnicos são responsáveis por promover a interação do PAIF com os serviços, por meio de reuniões, visitas às unidades, entre outros. Deste modo, colher elementos sobre os usuários que subsidiem o desenvolvimento do trabalho realizado com suas famílias, no âmbito do PAIF, servirá como insumo para o desenvolvimento das ações destes serviços.

A ideia central da articulação ao PAIF é materializar a matricialidade sociofamiliar do SUAS, no âmbito da PSB, de modo a integralizar o atendimento às famílias e seus membros, compreendendo de forma mais abrangente as situações de vulnerabilidade vivenciadas e, portanto, respondendo de forma mais efetiva a tais situações.

"Estar referenciado ao CRAS significa receber orientações emanadas do poder público, alinhadas às normativas do SUAS, estabelecer compromissos e relações, participar da definição de fluxos e procedimentos que reconheçam a centralidade do trabalho com famílias no território e contribuir para a alimentação dos sistemas da Rede Suas (e outros). Significa, portanto, integrar o Sistema (SUAS). Trata-se de gerenciar, a partir do CRAS e de maneira coordenada com a rede socioassistencial, o acolhimento, a inserção, o atendimento, o encaminhamento e o acompanhamento dos usuários no SUAS. Os critérios de acesso dos usuários, seu desligamento do serviço e os objetivos a serem cumpridos, entre outros, devem ser acordados entre as organizações que compõem a rede e a coordenação do CRAS. Ressalta-se a centralidade da ação pública no acesso dos usuários ao Sistema, na disponibilização de vagas pelos serviços referenciados ao CRAS, de forma a criar as condições necessárias para o exercício de referência e contrarreferência, tendo como eixo central o trabalho social com famílias."

Orientações Técnicas para o CRAS

## Articulação ao PAIF





ATENÇÃO: O CRAS está hierarquicamente vinculado à Secretaria Municipal, ou do DF, de Assistência Social (ou congênere), responsável por emanar diretrizes, planejar e coordenar a gestão de todos os CRAS do município ou DF.

O PAIF é estratégico para a política de assistência social, pois consolida a matricialidade sociofamiliar do SUAS no território de abrangência do CRAS, por meio da sua articulação com todos os serviços de proteção social básica desenvolvidos no CRAS ou no seu território de abrangência.

Além do trabalho com famílias do PAIF, o conhecimento do território e dos dados e informações provenientes da vigilância social são imprescindíveis para a adequação dos serviços referenciados ao CRAS.

A diretriz de articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF visa garantir o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, possibilitando o conhecimento das vulnerabilidades e das capacidades do grupo familiar, rompendo com o atendimento fragmentado e obscuro da totalidade das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.



O PAIF também é estratégico para o SUAS por contribuir para a integração dos serviços socioassistenciais, programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, potencializando o impacto das ações e serviços da assistência social para as famílias, nos territórios dos CRAS.

Nesta direção, destaca-se a instituição, por meio da Resolução CIT nº 07, de 10/09/2009, do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, com o objetivo de acordar procedimentos para a integração da gestão dos serviços, benefícios e transferências de renda, de forma a dar consistência e intencionalidade ao acompanhamento das famílias do PBF, PETI e BPC, no contexto do SUAS. Este documento traz uma orientação padronizada que norteia a estrutura e o funcionamento, de maneira combinada e completa, da oferta e implementação dos serviços (com destaque para o PAIF, no âmbito da PSB), benefícios e transferências de renda no âmbito do SUAS, por todos os entes federados, vinculando segurança de renda às seguranças de acolhida, convívio familiar e comunitário, e de desenvolvimento da autonomia previstas na Política Nacional de Assistência Social, de modo a consolidar a rede de proteção social de assistência social nos territórios.

Por fim, a Tipificação enfatiza o sentido e o objetivo do trabalho social com famílias no âmbito do PAIF:

O trabalho social com famílias, assim, apreende as origens, significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas por toda a família, contribuindo para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sociofamiliar no âmbito do SUAS.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

Para realizar o trabalho social com famílias, de forma a atender os pressupostos da PNAS, é indispensável que os técnicos ultrapassem o conceito da família "ideal", assumindo a família "real": lugar de cuidados e afeto, mas também de conflitos, diferenças, dificuldades e, por vezes, de violação de direitos. Nessa direção, é importante compreender que a família é uma instituição social que não pode ser vista como algo estático, definitivo e fechado. Ao contrário, é uma construção a partir de critérios e contextos históricos, sociais, econômicos e culturais específicos. Essa compreensão é fundamental para se evitar a estigmatização dos diversos arranjos familiares que constituem público do PAIF, que serão abordados nas "Orientações Técnicas sobre o PAIF – Famílias e Proteção Social Básica do SUAS", vol. 3.

Ainda é necessário conhecer não somente os fatores de vulnerabilidades sociais, mas também os esforços das famílias para a proteção dos seus membros e outras potencialidades do grupo familiar ou de membros da família.

Do mesmo modo, é preciso considerar, ao se trabalhar com as famílias, as desigualdades sociais vigentes na sociedade, de forma a não naturalizá-las, bem como não culpabilizar ou responsabilizar as famílias, individualizando as situações de vulnerabilidade vivenciadas. Reconhecer isso é superar a ideia de família "falida" ou "desestruturada", eliminando a visão estigmatizante das famílias em situação de vulnerabilidade.

Nessa direção, é importante que técnicos e gestores superem o discurso no qual as famílias em situação de vulnerabilidade, em especial em decorrência do empobrecimento, apresentam "passividade, baixa autoestima, resignação e dependência", o que dificulta o enfrentamento da pobreza. Ao contrário, tais aspectos são adquiridos e não inerentes, ou seja, são as estruturas vigentes. Dentre estas destacam-se as práticas assistencialistas e clientelistas, que reforçam estigmas e moldam posturas, culpabilizando as famílias por sua situação.

É forçoso compreender que para efetivar o acesso ao direito de um membro da família é preciso considerar a família como um todo: suas dinâmicas e relações, buscando não segmentar e descontextualizar o atendimento – é o que se denomina de matricialidade sociofamiliar. Ressalta-se, todavia, que em determinadas situações será o afastamento do convívio familiar uma medida necessária para a garantia dos direitos e proteção daquele(s) membro(s) da família que se encontra(m) em situação de violação de direitos.

A partir da perspectiva de proteção integral, o trabalho social com famílias deve ter por finalidade: a) apoiar e fortalecer as famílias como protagonistas, garantindo que estas tenham apoio para cumprir as responsabilidades legais de cuidado e proteção aos seus membros, caso seja do seu interesse o desempenho dessas responsabilidades; b) promover o acesso das famílias e seus integrantes a direitos; e c) estimular as famílias e seus membros a compor iniciativas de participação social.



Reafirma-se que o PAIF, ao ter por foco a ampliação de possibilidades de convívio e proteção social na própria família, não tem a intenção de restringir as responsabilidades públicas de proteção social para com as famílias. Ao contrário, o PAIF deve materializar essa responsabilidade pública de apoio aos grupos familiares.

#### CAPÍTULO 3

# Usuários do Serviço

O PAIF, como visto anteriormente, tem como princípio norteador a universalidade de atendimento a todos que dele necessitam, o que significa que o Serviço deve planejar seu atendimento de modo a abarcar as famílias em situação de vulnerabilidade referenciadas ao CRAS. Para que a ação do PAIF seja preventiva, protetiva e proativa devem ser estabelecidas intencionalidades de atendimento a segmentos populacionais com vivências de vulnerabilidades mais graves.

O número de famílias que vivem no território constitui parâmetro para a capacidade de atendimento do CRAS, estimando-se como capacidade de atendimento anual do CRAS vinte por cento (20%) das famílias, territorialmente, a ele referenciadas¹9. A apreensão das dinâmicas do território vivido e ressignificado por quem nele vive é fator determinante para a compreensão das potencialidades e das situações de vulnerabilidade social das famílias, bem como para seu enfrentamento.

Nessa direção, constituem usuários do PAIF as famílias territorialmente referenciadas ao CRAS, assim descritas na Tipificação:

Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

A partir dessa conceituação do público-alvo do PAIF, que reconhece a vulnerabilidade como fenômeno multifacetado, podem-se enumerar alguns dos perfis de famílias que o Serviço possivelmente encontrará, a depender das características que o território apresente e que demandarão sua proteção proativa:

- Famílias vivendo em territórios com nulo ou frágil acesso à saúde, à educação e aos demais direitos, em especial famílias monoparentais chefiadas por mulheres, com filhos ou dependentes;
- Famílias provenientes de outras regiões, sem núcleo familiar e comunitário local, com restrita rede social e sem acesso a serviços e benefícios socioassistenciais;
- Famílias recém-retiradas de seu território de origem, em função da implementação de empreendimentos com impactos ambientais e sociais;
- Famílias com moradia precária (sem instalações elétricas ou rede de esgoto, com espaço muito reduzido, em áreas com risco de deslizamento, vivenciando situações declaradas de calamidade pública, dentre outras);
- Famílias vivendo em territórios com conflitos fundiários (indígenas, quilombolas, extrativistas, dentre outros);

<sup>19</sup> Para mais informações, ver "Orientações Técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS", Capítulo 4.

- Famílias ou indivíduos com vivência de discriminação (étnico-raciais e culturais, etárias, de gênero, por orientação sexual, por deficiência e outras);
- Famílias vivendo em contextos de extrema violência (áreas com forte presença do crime organizado, tráfico de drogas, dentre outros);
- Famílias que enfrentam o desemprego, sem renda ou renda precária com dificuldades para prover o sustento dos seus membros;
- Famílias com criança(s) e/ou adolescente(s) que fica(m) sozinho(s) em casa, ou sob o cuidado de outras crianças, ou passa(m) muito tempo na rua, na casa de vizinhos, devido à ausência de serviços socioassistenciais, de educação, cultura, lazer e de apoio à família;
- Família que entregou criança/adolescente em adoção;
- Família com integrante que apresenta problemas de saúde que demandam do grupo familiar proteção e/ou apoios e/ou cuidados especiais (transtornos mentais, doenças crônicas etc).



Vale ressaltar que isso não significa que todas as famílias residentes nos territórios de abrangência dos CRAS e que vivenciam tais situações precisam ser obrigatoriamente inseridas no PAIF. O atendimento pelo Serviço deve ser de total interesse e concordância das famílias, precedido da análise da equipe técnica.

É preciso atentar para não estigmatizar as famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades, que as caracterizam como público-alvo do PAIF. Elas não devem ser consideradas como "famílias-problema", incapazes e/ou falidas. Conforme será abordado nas "Orientações Técnicas sobre o PAIF – Famílias e Proteção Social Básica do SUAS", vol. 3, todas as famílias: a) possuem recursos e potencialidades que devem ser identificados e fortalecidos; b) organizam-se conforme suas possibilidades e contextos que vivenciam (cultura e identidades coletivas); e c) necessitam de proteção estatal para que possam fornecer proteção aos seus membros.

Segundo a Tipificação, o PAIF visa atender, em especial:

- Famílias beneficiárias de programa de transferência de renda e dos benefícios assistenciais;
- Famílias que atendem os critérios dos programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, mas que ainda não foram contempladas;
- Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;
- Famílias com pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

## Especificando:

⇒ Famílias beneficiárias de programa de transferência de renda e dos benefícios assistenciais²0.

O PAIF, ao dar precedência de atendimento às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF e às famílias dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, objetiva ampliar as formas de proteção social do SUAS a estas famílias. Sendo assim, partese do pressuposto que o acesso à renda contribui para a superação de situações de vulnerabilidade, mas que a sua efetiva superação requer também a inserção em serviços socioassistenciais e setoriais, de maneira a proporcionar proteção social, fortalecimento dos laços familiares e comunitários e acesso das famílias a outros direitos.



Em um país marcado por fortes desigualdades, a política de assistência social pode assegurar, de forma integral, a promoção e proteção das seguranças que lhe cabe afiançar, por meio da articulação entre transferência de renda, benefícios e serviços socioassistenciais.

Nessa direção, atenção especial deve ser dada às famílias em situação de descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, em especial àquelas que estão na 2ª repercussão, pois tem-se constatado que o descumprimento das condicionalidades denota situações reveladoras do alto grau de vulnerabilidade das famílias.

As condicionalidades<sup>21</sup> visam o reforço do direito de acesso às políticas de saúde, educação e assistência social e possibilitam promover a melhoria das condições de vida da família beneficiária, bem como reforçam a responsabilização do poder público na garantia de oferta desses serviços. O adequado monitoramento das condicionalidades torna-se fundamental para a localização das famílias, bem como para identificação da necessidade da oferta de serviços, e, também, de riscos e vulnerabilidades que dificultam o acesso das famílias beneficiárias aos serviços sociais a que têm direito.

Assim, a finalidade das condicionalidades não é castigar ou controlar as famílias, mas responsabilizar, de forma conjunta, os beneficiários e o poder público. Cabe a este último identificar os motivos do não-cumprimento das condicionalidades, de modo a:

 a) Promover o acompanhamento dessas famílias, realizando uma reflexão sobre os direitos das crianças e adolescentes à saúde (vacinação, acompanhamento nutricional) e à educação (frequência escolar); as responsabilidades das famílias em

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> Conforme vimos, o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS traz procedimentos para potencializar o atendimento pelos serviços socioassistenciais das famílias beneficiárias de transferência de renda ou com membros que recebem benefícios assistenciais.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> As condicionalidades do Programa Bolsa Família são os compromissos nas áreas da Educação e da Saúde, assumidos pelas famílias, e que precisam ser cumpridos para que continuem a receber o benefício:

Educação: frequência escolar mínima de 85% para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos e mínima de 75% para adolescentes entre 16 e 17 anos.

<sup>•</sup> Saúde: acompanhamento do calendário vacinal e do crescimento e desenvolvimento para crianças menores de 7 anos; e pré-natal das gestantes e acompanhamento das nutrizes na faixa etária de 14 a 44 anos.

- garantir tais direitos, identificando quais os obstáculos para cumprimento de tais responsabilidades e traçando estratégias para sua superação; e
- Implementar políticas públicas garantidoras de direitos das crianças e adolescentes e, consequentemente, de suas famílias.

No que concerne ao descumprimento de condicionalidades, o Protocolo de Gestão Integrada prevê uma série de procedimentos para o atendimento das famílias beneficiárias do PBF e PETI com absoluta prioridade. Nesse sentido, destaca-se que:

- O MDS disponibiliza aos municípios e DF, por meio do SICON e outros sistemas da RedeSUAS, informações sobre as famílias em descumprimento de condicionalidades (do Programa Bolsa Família e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/PETI) (Art. 9º, incisos II e III);
- Ao Estado cabe analisar e sistematizar informações recebidas e outros dados disponíveis, além de apoiar os municípios no desenvolvimento de estratégias para prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social (Art. 10, incisos I a VIII);
- Os municípios e DF devem, por sua vez, garantir que as informações territorializadas cheguem aos CRAS (ou CREAS), com a regularidade necessária, de forma a enriquecer o conhecimento do território de abrangência do CRAS e possibilitar a localização destas famílias - por busca ativa ou visita domiciliar. (Art. 11, incisos I a VII);
- As equipes do CRAS e CREAS (ou equipes técnicas da PSB e PSE) devem verificar se
  o descumprimento de condicionalidades materializa a ocorrência de situações de
  vulnerabilidade e risco social, traçando estratégias de atendimento ou
  encaminhamentos condizentes com as seguranças afiançadas pela política de
  assistência social (Art. 21, §1°);
- Os artigos 21 e 22 do Protocolo estabelecem a competência de atendimento das famílias pela Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Constituem motivos que requerem atendimento pela PSB: a vulnerabilidade social relacionada à gravidez na adolescência ou negligência dos pais ou responsáveis em relação à criança ou ao adolescente; e pela PSE: trabalho infantil, mendicância, situação de rua e violência (física, sexual ou psicológica) ou demais violações de direitos.

Sempre que se tratar de famílias em descumprimento de condicionalidades em "suspensão do benefício por dois meses", e cujos motivos ensejem acompanhamento pelo PAIF, as equipes devem registrar o processo de acompanhamento familiar no *Prontuário da Família* e os dados cabíveis no Módulo de Acompanhamento Familiar do SICON, indicando a interrupção temporária dos efeitos do descumprimento de condicionalidades do PBF, sempre que o técnico de nível superior do PAIF considerar pertinente.

A inserção da informação no sistema SICON pode ser realizada tanto pelo gestor do Programa Bolsa Família, garantido o sigilo das informações prestadas pela família ao profissional do PAIF, ou diretamente pelo profissional que realiza o acompanhamento

familiar, desde que este tenha acesso ao sistema para inserção de dados<sup>22</sup>. Esta ferramenta permite que o município ou DF, no nível central, visualize todas as famílias em descumprimento acompanhadas e promova ações intersetoriais que contribuam para a superação das vulnerabilidades identificadas. Permite, ainda, que a família tenha sua segurança de renda afiançada, mesmo que esteja em descumprimento de condicionalidades, desde que atendida ou acompanhada pelo PAIF ou PAEFI. Garantir a renda da família poderá auxiliar na superação das dificuldades que a impedem de cumprir as condicionalidades. Neste caso, o técnico deve se posicionar favoravelmente, no SICON, à interrupção temporária dos efeitos do descumprimento de condicionalidades.

Explicando melhor, nos casos atinentes à Proteção Básica, a equipe de referência do CRAS, após receber as informações territorializadas, deve fazer um diagnóstico social e verificar se o descumprimento de condicionalidades materializa a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, traçando estratégias de atendimento condizentes com as seguranças afiançadas pela política de assistência social<sup>23</sup>, bem como de encaminhamento para outros setores, ou para a Proteção Especial, sempre que necessário. Devem ser atendidas ou acompanhadas pela Proteção Social Básica, como visto anteriormente, as famílias cujo motivo de descumprimento de condicionalidades, de pelo menos um de seus membros, seja "gravidez na adolescência" e, "negligência dos pais ou responsáveis em relação à criança ou ao adolescente".

O Protocolo enfatiza que nos casos de descumprimento de condicionalidades sem motivo informado pela educação, tão logo as causas do descumprimento sejam identificadas, a equipe do CRAS deve informar ao órgão gestor da Assistência Social, para registro no SICON<sup>24</sup>, e para que tome as providências cabíveis, por nível de proteção social adequado<sup>25</sup>. Se o motivo do descumprimento se referir a outras políticas setoriais, a equipe do CRAS, na pessoa do coordenador, deverá comunicar o órgão gestor da área específica<sup>26</sup>.

O(s) profissional(is) responsável(is) pelo acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidade deverá(ão) registrar no SICON (ou encaminhar informação para registro) todas as famílias para as quais se fez opção pela interrupção temporária dos efeitos do descumprimento de condicionalidades do benefício<sup>27</sup>. A interrupção visa conceder o tempo necessário para que as situações de vulnerabilidade e risco sociais, que impedem ou dificultam o acesso das famílias aos direitos de educação, saúde e assistência social, previstos pela Constituição Federal, sejam superadas, num esforço conjunto entre poder público e família.

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> A decisão sobre quem deve inserir informação no SICON deverá ser tomada pelo gestor municipal, que deverá garantir a estrutura necessária (equipamentos, RH) e a definição de fluxos e procedimentos.

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> Protocolo de Gestão Integrada art. 21, §1°.

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> Na maior parte dos municípios, em que o Cadastro Único e a gestão do Bolsa Família estão sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social (ou congênere), o Secretário Municipal ou do DF (ou quem ele designar) definirá o responsável por fazer o registro no SICON, podendo ser o profissional responsável pelo PBF no município ou os próprios técnicos (ou outro profissional) do CRAS.

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> Protocolo de Gestão Integrada art. 21, § 2°.

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> Protocolo de Gestão Integrada art. 24, § único.

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> Protocolo de Gestão Integrada art. 11, IX.

Este esforço, no campo da assistência social, se traduz na inserção da família em processo de acompanhamento e/ou atendimento e registro no SICON, caso o técnico opte por fazer a imterrupção dos efeitos do descumprimento, com retorno ao menos a cada seis meses, até que a família volte a cumprir as condicionalidades, quando deverá ser analisada a pertinência do encerramento do seu acompanhamento pelo PAIF.



Ressalta-se que o registro do acompanhamento familiar no SICON não substitui o registro do acompanhamento familiar, de forma detalhada, em prontuário, que deve ser mantido no CRAS, para todas as famílias acompanhadas; e tão pouco substitui a construção do Plano de Acompanhamento Familiar.

Caso os técnicos do CRAS não acessem o SICON, será necessário que encaminhem as informações à Secretaria Municipal, ou do DF, que definirá a periodicidade do envio. As informações deverão ser registradas no SICON, por profissional designado para esta função. Alerta-se para o cuidado com prazos importantes, cujo não cumprimento possa representar prejuízos para as famílias beneficiárias de transferência de renda do PBF.

O acompanhamento prioritário das famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF somente compõe o rol de atividades do PAIF se há uma intencionalidade por parte da equipe de referência do CRAS em atender tal público com precedência – por meio de busca ativa e planejamento das ações a serem empregadas no acompanhamento, de acordo com a situação vivenciada pela família, bem como pelo tipo de efeito já aplicado, conforme previsto no Protocolo de Gestão Integrada. Para tanto, os CRAS (e CREAS) dependem da disponibilização sistemática de informações territorializadas, por parte do município ou DF, sobre as famílias em descumprimento de condicionalidades, motivos, e se em advertência, bloqueio, 1ª suspensão ou 2ª suspensão.

A senha de acesso ao SICON deve ser fornecida pelo gestor municipal do PBF, tanto para os técnicos da Secretaria de Assistência Social (ou congênere), quanto para o coordenador e técnicos do CRAS, se for o caso. A definição de quem deve ter acesso é do Secretário Municipal de Assistência Social, ou quem ele designar.

A disponibilização de informações aos CRAS (e CREAS), pela Secretaria, bem como a análise do retorno de informações das unidades de proteção básica (e especial), coloca o desafio, para os gestores, de incrementar a vigilância social do município ou DF, de forma a possibilitar: a identificação das famílias que deverão ser acompanhadas (ou atendidas) pela proteção básica; o conhecimento das necessidades de serviços nos territórios dos CRAS e da ocorrência de vulnerabilidades e riscos, em âmbito municipal ou distrital. Faz-se, ainda, necessário estabelecer diretrizes que fortaleçam a articulação em rede nos territórios e garantam a capacitação das equipes para que incluam as famílias que necessitam nos serviços do SUAS, contribuindo para a consolidação de uma rede de proteção social.

As famílias dos beneficiários do BPC também devem ter acesso prioritário ao PAIF, com vistas a ampliar as formas de proteção social do SUAS a estas famílias. Desta forma, parte-se do pressuposto que o acesso a benefícios contribui para a superação de situações de vulnerabilidade, mas a sua efetiva superação requer também a inserção dos beneficiários

nos serviços socioassistenciais e/ou em outras políticas setoriais, de modo a proporcionar o fortalecimento dos laços familiares e comunitários, bem como o acesso das famílias a outros direitos.

As pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para que as famílias possam contribuir para o pleno e igual desfrute dos direitos das pessoas com deficiência.

Convenção sobre o Direito das Pessoas com Deficiência (2006)

O acompanhamento das famílias com beneficiários do BPC pressupõe reconhecer os beneficiários como segmentos populacionais com graus de risco e vulnerabilidade social variados. Considera-se, para tanto, as características do ciclo de vida do idoso, da deficiência e do grau de impedimentos da pessoa com deficiência, bem como as características das famílias e da região onde vivem.

No caso das famílias com pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, o acompanhamento familiar do PAIF constitui, em muitos casos, a possibilidade de se definir estratégias para superar barreiras e preconceitos (com a família e comunidade) e de assegurar a inclusão social, bem como a inserção das pessoas em situação de isolamento nos serviços do SUAS e de outras políticas públicas. Nestes casos, a busca ativa e a visita domiciliar constituem o primeiro contato qualificado com essas famílias, o que, após elaboração de um diagnóstico social, junto com a família, pode gerar sua inserção em acompanhamento (em grupo ou particularizado) ou nos atendimentos do PAIF.

O PAIF se apresenta, inicialmente, como o principal serviço a ser ofertado a essas famílias, em muitos casos por meio do acompanhamento familiar no âmbito do SUAS.

Particular atenção deve ser dada às famílias das crianças e adolescentes beneficiários do BPC que estão fora da escola. Dados sobre a escolarização dos beneficiários do BPC com idade de zero a 18 anos mostraram uma baixa frequência escolar deste público. Em 2007, somente cerca de 30% estavam matriculados em escolas do ensino regular<sup>28</sup>. Tal informação revela a existência de dificuldades para o acesso e/ou permanência desse segmento populacional nas unidades de ensino, podendo representar circunstâncias de isolamento social e de negação de direitos de cidadania dessas pessoas e suas famílias.

A fim de ampliar o acesso e a permanência na escola, o convívio familiar e comunitário e os demais direitos a esse segmento populacional, foi criado o Programa BPC na Escola<sup>29</sup>. Este programa tem o objetivo de promover a elevação da qualidade de vida e a dignidade de crianças e adolescentes com deficiência, beneficiários do BPC. O programa é voltado

<sup>29</sup> O programa é uma ação interministerial que envolve os ministérios da Educação, da Saúde, e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, além da Secretaria Especial de Direitos Humanos.

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> Cruzamento de dados entre o cadastro administrativo do BPC e o cadastro do censo escolar realizado pelo MEC, ambos de 2007, mostraram que de cerca de 340 mil pessoas com deficiência beneficiários do BPC, com idade de zero a 18 anos, apenas 30% estavam matriculadas em escolas do ensino regular.

prioritariamente para os beneficiários de 0 a 18 anos, garantindo-lhes o acesso e a permanência na escola, bem como acesso a outros direitos. Tal garantia, em muitos casos, depende do trabalho inicial do PAIF com as famílias, sempre que as barreiras são atitudinais, ou da ação do coordenador do CRAS, na integração com serviços de outros setores. Envolve as políticas de assistência social, educação, saúde e direitos humanos, criando condições para o desenvolvimento da autonomia e participação social da pessoa com deficiência. Uma das principais ações do Programa BPC na Escola<sup>30</sup> é a identificação de barreiras que impedem ou dificultam o acesso às classes comuns do ensino regular e que impactam no acesso a outros serviços.

O questionário de identificação de barreiras para o acesso e permanência na escola é um instrumento de gestão importante, que deve ser disponibilizado às equipes dos CRAS (ou CREAS) dos municípios e DF que fizeram adesão ao Programa<sup>31</sup>. A leitura das situações diagnosticadas e das barreiras identificadas, por meio da aplicação do Questionário, poderá subsidiar a proposta de acompanhamento dos beneficiários e suas famílias pelos CRAS (ou CREAS).



Nem todas as famílias com crianças e adolescentes beneficiários do BPC serão acompanhadas pelo PAIF, visto que algumas poderão ser apenas atendidas. Outras serão acompanhadas ou atendidas pelo PAEFI. A definição de quais serão encaminhadas em listagens para a proteção básica ou especial se dá com base na identificação das barreiras, que constam do *Questionário BPC na Escola*, e depende da estruturação da Vigilância Social nas Secretarias municipais, do DF e estaduais de Assistência Social (ou congêneres).

Dentre as barreiras identificadas, devem ser foco de ação de acompanhamento ou atendimento pelo PAIF:

- Ausência de iniciativa da família para estimular o convívio sociofamiliar;
- Ausência de iniciativa da família para estimular o acesso à escola;
- Ausência de iniciativa da família para estimular a permanência na escola;
- Dificuldade dos beneficiários em acessar a rede de serviços;
- Dificuldade da família em acessar a rede de serviços;
- Ausência de acompanhante para levar o beneficiário até a escola;
- Ausência de cuidadores familiares.

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> Além do PBC na Escola, há o BPC Trabalho, projeto piloto com intuito de ampliar as condições para o desenvolvimento da autonomia, a promoção da participação social e a melhoria da qualidade de vida do beneficiário com deficiência, na faixa de 16 a 45 anos, visando à promoção do acesso ao trabalho. Para sua implementação é necessária a articulação entre o órgão gestor da assistência social, órgãos de outras políticas públicas e entidades sociais.

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> a. Barreiras: obstáculos.

b. Barreiras atitudinais: obstáculos para o acesso a aspectos da vida social proporcionados pela atitude de pessoas próximas. Exemplo: A família de uma pessoa com deficiência o desqualifica, dizendo que é burro, que nunca vai aprender, e que não deve ir à escola, o que se torna um obstáculo ao acesso dessa pessoa à escola e a outros ambientes sociais.

c. Barreiras de acessibilidade: obstáculos que impedem ou dificultam a livre circulação ou o livre acesso de pessoas com deficiência a ambientes e a meios de comunicação.

d. Barreiras físicas: obstáculos construídos em meio urbano que impedem ou dificultam a livre circulação de pessoas com deficiência.

O acompanhamento (ou atendimento)<sup>32</sup> a essas famílias depende de uma acolhida adequada, do desenho de um Plano de Acompanhamento Familiar do PAIF, mas também de uma atitude determinada da Secretaria Municipal ou do DF. Esta afirmação considera que a acessibilidade é garantida por meio de: capacitação dos técnicos e coordenadores; adequação das estruturas físicas; disponibilização de materiais e equipamentos e da criação de condições objetivas para deslocamento dos beneficiários, bem como da acessibilidade aos serviços dos demais setores.

Também é preciso adotar estratégias com vistas ao acompanhamento de famílias com idosos beneficiários do BPC, em especial, as que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social, prevendo o apoio à família no acesso aos direitos desses membros (serviços socioassistenciais e de saúde, cultura e lazer e educação), de forma a garantir seus direitos, promover o desenvolvimento de suas capacidades e contribuir para a prevenção de violências e outras formas de violação de direitos.

Nos casos em que houver isolamento social do beneficiário, o CRAS deve encaminhar a família para o *Serviço de Proteção Básica no Domicílio*, previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Nos casos em que houver violação de direitos, as famílias devem ser referenciadas, pelo CRAS, ao CREAS, e serem acompanhadas pelo PAEFI.

A relação de beneficiários do BPC, disponibilizada pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, no sítio do MDS, constitui um instrumento de planejamento estratégico do Distrito Federal e dos municípios para a oferta de serviços socioassistenciais, visando o acompanhamento dos beneficiários do BPC e de suas famílias. Para auxiliar nesse processo, o SUAS WEB disponibiliza o acesso, aos gestores, do cadastro dos beneficiários do BPC por município/DF de três formas: por espécie (pessoa com deficiência ou idoso), por concessão e por faixa etária.



(link: <a href="http://aplicacoes.mds.gov.br/suasnob/pesquisarBpcFaixa.action">http://aplicacoes.mds.gov.br/suasnob/pesquisarBpcFaixa.action</a>).

A Secretaria de Assistência Social (ou congênere), por meio de sua equipe de Vigilância Social ou de gestão do SUAS, deverá acessar e organizar essas informações de forma territorializada e enviar para cada CRAS (ou CREAS) a listagem dos beneficiários do BPC, de sua área de abrangência (a partir do CEP dos bairros que compõem os territórios), conforme artigo 26 do Protocolo de Gestão Integrada e, sempre que possível, por barreira identificada.

Com esses dados em mãos, a equipe de referência do CRAS deve organizar um processo de busca ativa desse público, de modo a conhecer suas vulnerabilidades e planejar ações para seu atendimento/acompanhamento. A busca ativa nem sempre se traduz em visita domiciliar. Diversas estratégias devem ser utilizadas para se atingir o objetivo de alcançar estas famílias, como por exemplo: divulgação dos serviços ofertados nos CRAS em variadas

<sup>&</sup>lt;sup>32</sup> Para compreender as definições e as diferenças entre atendimento e acompanhamento das famílias, ver "Orientações Técnicas sobre o PAIF – Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família", vol. 2.

mídias; envio de correspondências às famílias, convidando-as para uma primeira acolhida no CRAS; divulgação de listas em locais estratégicos, ou ainda contando com apoio de outras unidades e políticas públicas.

Ressalta-se que, para muitos profissionais dos CRAS, o atendimento/acompanhamento dos beneficiários com deficiência do BPC é novo e desafiador. Portanto, antes do início da busca ativa, será necessário que a equipe seja organizada e preparada para desenvolver este trabalho, realizando estudos, leituras, discussões, oficinas sobre o tema da deficiência, considerando sua transversalidade em todas as ações e serviços no âmbito do CRAS. Há a necessidade de se conhecer e avaliar a especificidade de questões que envolvem o atendimento à diversidade de demandas das pessoas com deficiência. Neste sentido, destaca-se o trabalho em rede e articulação com as demais políticas setoriais para garantir a segurança de renda, o convívio familiar e comunitário, e com vistas a agregar condições e valores necessários à autonomia desses indivíduos, conforme preconiza a PNAS e a NOB/SUAS.

O gestor municipal, e do DF, de Assistência Social deverá também envidar esforços para inserir todos os beneficiários do BPC e suas famílias no Cadastro Único (CadÚnico), conforme previsto na Portaria MDS nº 706, de 17 de setembro de 2010. Estratégias mais amplas, que garantam o cadastramento, podem ser organizadas pelas Secretarias Municipais, e do DF, de Assistência Social (ou congêneres), por meio do cruzamento de informações (o que pode contar com apoio do Estado). Essas estratégias devem possibilitar à equipe do PAIF encaminhar para o cadastramento as famílias com beneficiários do BPC, sempre que se identificar que elas não estejam no Cadastro, durante a realização dos atendimentos e acompanhamentos. Este registro possibilitará um conhecimento mais aprofundado do beneficiário e de seus familiares; a realização de diagnóstico das situações de risco e vulnerabilidade social; a inclusão na rede de serviços socioassistenciais e de outras políticas sociais; além de servir como base de dados para o processo de revisão bienal do benefício. Assim, o CRAS, sempre que fizer acolhimento de um beneficiário do BPC, encaminhar uma pessoa com perfil de acesso ao BPC, inserir uma família com beneficiário no acompanhamento do PAIF ou fizer atendimento desta família, deve verificar a necessidade de encaminhá-la para inclusão no CadÚnico.

Há, portanto, um trabalho importante por parte da Secretaria Municipal, ou do DF, de Assistência Social (ou congênere) de verificar quais beneficiários já estão ou não inseridos no CadÚnico. Sempre que listagens de beneficiários do BPC (por barreiras identificadas) forem encaminhadas para os CRAS ou CREAS, a informação sobre inserção no CadÚnico deve ser fornecida. Desta forma, as equipes responsáveis pelo acompanhamento familiar podem realizar o encaminhamento para o cadastro a partir do primeiro contato estabelecido com a família. A Secretaria de Assistência Social (ou congênere), por meio do serviço de Vigilância Social, poderá definir um cronograma para garantir que todos os beneficiários do BPC sejam inseridos no CadÚnico, e deve monitorar e avaliar o processo. A própria Secretaria pode estabelecer processos de busca ativa desses beneficiários, de forma a assegurar o cumprimento da referida Portaria. Os CRAS e CREAS deverão ser envolvidos no processo, por meio de seus coordenadores.

No que se refere aos benefícios eventuais<sup>33</sup>, salienta-se que integram organicamente as garantias do SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos. Para que os benefícios eventuais sejam efetivados como direito social devem ser prestados integrados à rede de serviços socioassistenciais com agilidade e presteza, primando-se pela qualidade. Nessa direção, os beneficiários de Benefícios Eventuais também devem ter acesso afiançado ao PAIF.

A oferta de benefícios eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas, por parte de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento das famílias. Destaca-se que o Protocolo de Gestão Integrada afirma que a prestação dos benefícios eventuais deve ocorrer baseada em diagnóstico social e planejamento, em consonância com as demandas registradas. As diretrizes nacionais orientam os municípios e DF no cumprimento de suas responsabilidades de efetivar a prestação dos benefícios eventuais de forma a promover o adequado atendimento a essas demandas. Nessa direção, os municípios e DF devem estruturar um conjunto de ações, tais como: regulamentar a prestação dos benefícios eventuais, destinar recursos, realizar o pagamento dos benefícios e organizar o atendimento aos beneficiários.

No caso de município/DF que fizer opção pela oferta de benefícios eventuais no CRAS, a concessão deverá se orientar pela regulação específica normatizada por lei municipal/distrital e implementada pela Secretaria Municipal (ou do DF), com critérios de acesso transparentes e que possam ser explicitados para qualquer usuário do CRAS. Neste caso, há que se prever, para essa finalidade, profissional(ais) para além da equipe técnica de referência do CRAS e espaço físico específico (para estoque dos benefícios eventuais – caso seja necessário), de forma a não prejudicar a oferta do PAIF no CRAS. Ressalta-se que o processo de concessão de benefícios assistenciais não deve ser uma prática que segrega ou degrada seus beneficiários.



Neste sentido, os benefícios eventuais podem configurar-se como elementos potencializadores da proteção ofertada pelos serviços de natureza básica ou especial, contribuindo, desta forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares, dos vínculos familiares e da convivência e participação comunitária.

Operacionalizar, no âmbito da Proteção Básica, o acompanhamento prioritário às famílias com beneficiários do BPC (conforme barreiras identificadas) e as que recebem benefícios

<sup>&</sup>lt;sup>33</sup> Os benefícios eventuais previstos no art. 22 da Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), compõem o Capítulo IV da referida Lei, que dispõe sobre Benefícios, Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social. São benefícios de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, operados e mantidos pelos municípios e pelo Distrito Federal, com cofinanciamento dos Estados. Conforme o Decreto nº 6. 307, de 14 de dezembro de 2007, cabe aos municípios e DF, segundo estabelecido na LOAS, em seus art. 14 e 15, destinar recursos financeiros para o custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos de Assistência Social do DF e dos Municípios. Os estados também têm a responsabilidade na efetivação desse direito ao destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social, de acordo com o disposto no art. 13.

eventuais pressupõe a gestão articulada entre serviços e benefícios, o que é uma atribuição da Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social (ou congênere), conforme normatizado no Protocolo de Gestão Integrada (art. 14) – que estabelece responsabilidades e procedimentos, padrão de organização e repasse de informação sobre as famílias referenciadas aos CRAS e CREAS.



Destaca-se, mais uma vez, que NÃO CONSTITUI OBRIGATORIEDADE das famílias beneficiárias de programa de transferência de renda e dos benefícios assistenciais participar de ações do PAIF. Não existe, em nenhuma situação, a obrigatoriedade de participação de famílias no PAIF. O atendimento e/ou acompanhamento somente deve ocorrer com a anuência e o interesse das famílias.

Sugere-se que o trabalho social com famílias do PAIF voltado às famílias beneficiárias de programa de transferência de renda e dos benefícios assistenciais tenha por foco a compreensão da renda como direito, o resgate de trajetórias de liderança, o empoderamento, a participação social, entre outras aquisições.

⇒ Famílias que atendem os critérios dos programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, mas que ainda não foram contempladas.

As famílias, que atendem os critérios para o recebimento de transferência de renda e/ou de benefícios assistenciais e vivenciam outras situações de vulnerabilidade social, devem ser acompanhadas, prioritariamente, pelo PAIF, pois a situação de vulnerabilidade vivenciada pela família pode ser agravada em decorrência da insuficiência de renda para a subsistência do grupo familiar.

Deve-se assegurar a inclusão no CadÚnico de todas as famílias que atendem os critérios para o recebimento de transferência de renda e/ou de benefícios assistenciais. As pessoas que atendem os critérios para acesso ao BPC, além de ser inseridas no CadÚnico, devem ser encaminhadas ao INSS para requerimento do benefício.

A inserção no PAIF e na rede socioassistencial é fundamental para a proteção dos direitos das famílias, bem como para contribuir para o fortalecimento dos seus vínculos e o acesso a outros direitos.

O acompanhamento do PAIF deve centrar esforços para que as famílias tenham acesso o mais rápido possível a programas de transferência de renda e/ou a benefícios assistenciais e, ainda, deve estabelecer estratégias de acesso à renda, tais como: o encaminhamento a serviços de intermediação de mão de obra, qualificação profissional e inclusão produtiva e a outros serviços setoriais, quando for o caso.



Destaca-se que os técnicos do CRAS devem registrar os casos de famílias no território com esse perfil e encaminhar para a vigilância social, de modo a subsidiar as diretrizes da política de assistência social no município.

⇒ Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros.

O PAIF deve atender todas as famílias em situação de vulnerabilidade social do território, mas as ocorrências de determinadas situações que atingem algum de seus membros podem ser um indicador de que a família demanda um olhar peculiar, tais como:

- Famílias com integrantes sem a devida documentação civil;
- Famílias com vínculos fragilizados entre pais e filhos de 0 a 6 anos;
- Famílias com jovens de 15 a 17 anos, com defasagem escolar e com frágil ou nulo acesso a serviços socioassistenciais e setoriais de apoio;
- Famílias com adolescentes grávidas, com precárias condições para prover seu sustento;
- Famílias que não conseguem garantir a segurança alimentar de seus membros;
- Famílias com denúncias de negligência a algum de seus membros;
- Famílias com episódios pregressos de violência entre seus membros adultos;
- Famílias com episódios pregressos de violência contra criança/adolescente (abuso sexual, violência física ou violência psicológica);
- Famílias que tiveram criança/adolescente em abrigo, casa-lar ou família acolhedora;
- Famílias com integrante egresso de situação de tráfico de seres humanos;
- Famílias com integrante egresso de situações análogas a trabalho escravo;
- Famílias com um ou mais integrantes desaparecidos, falecidos, internos ou egressos do sistema prisional, com especial atenção às internas gestantes e nutrizes;
- Famílias com integrante com história de uso abusivo de álcool e outras drogas.

Tais grupos familiares devem ser atendidos pelo PAIF, pois vivenciam circunstâncias de não acesso a direitos básicos, tais como documentação civil e segurança alimentar. Também devem ter primazia no PAIF famílias com jovens sem acesso à rede de serviços, em especial as jovens grávidas, auxiliando no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na prevenção das situações de riscos a que esse segmento acaba sendo exposto.

A fragilização dos vínculos familiares também deve ser um indicador de ação imediata para o PAIF. Assim, vínculos fragilizados entre pais e filhos; famílias com denúncias de negligência e episódios pregressos de violência no âmbito de suas relações e ocorrência, no passado, de afastamento de membros do convívio familiar encaminhadas pela PSE devem ser acolhidas pelo Serviço, contribuindo para o fortalecimento dos seus laços familiares e prevenindo a reincidência de situações de violências e rompimento de seus vínculos.

Ainda, necessitam de atenção prioritária pelo PAIF as famílias com integrante(s) com histórico de uso abusivo de álcool e outras drogas, pois a dependência química está ligada às causas de vivências de vulnerabilidade e violação de direitos no âmbito familiar. Para

tanto, podemos citar: a ocorrência de violência física e psicológica, instabilidade financeira e rompimento de vínculos. Pesquisas apontam que incluir o grupo familiar em trabalhos que fortaleçam os vínculos familiares, bem como positivar a expectativa parental são elementos fundamentais para a superação da dependência<sup>34</sup>.

⇒ Famílias com pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

O PAIF deve atentar, também, para o atendimento das famílias com idosos e pessoas com deficiência com vínculos familiares fragilizados, sem acesso a serviços de cuidado e apoio, com reduzida capacidade de autonomia, sem condições de autossustentabilidade e outras situações que apontem a vivência de vulnerabilidade social.

O atendimento destas famílias pelo PAIF é essencial, pois estes grupos familiares podem experimentar sentimentos dolorosos e conflitantes, como medo e frustação no que concerne às possibilidades de cuidado e bem-estar que podem oferecer às pessoas com deficiência, podendo requerer a dedicação integral ou ocasionar situações de isolamento de todo o grupo familiar. Isto pode reforçar os padrões de superproteção, fazendo com que a deficiência seja superdimensionada em detrimento das capacidades e aptidões da pessoa com deficiência.

Atenção especial deve ser dispensada às famílias nas quais nasceu ou que receberam, recentemente, um integrante com deficiência, pois elas enfrentam transformações internas de caráter afetivo, temporal e econômico. É preciso apoiar as famílias para que consigam lidar com suas próprias emoções, revendo expectativas, valores e crenças a respeito da deficiência que o novo integrante possui, contribuindo para o enfrentamento de situações preconceituosas e discriminatórias, resolução dos problemas cotidianos relativos ao cuidado e acesso a direitos.

Famílias com pessoas idosas também devem ter primazia de atendimento pelo PAIF, pois as características inerentes ao processo de envelhecimento, de um ou mais integrantes do grupo familiar, podem ocasionar o acirramento das relações intergeracionais. Isso ocorre devido ao aumento da fragilidade da saúde da pessoa idosa. Tal fragilidade pode ocasionar a perda progressiva da autonomia e, consequentemente, maior dependência dos seus familiares, inclusive, devido ao preconceito existente com relação às (in)capacidades dos idosos.

A ação do PAIF deve pautar-se, nesse contexto, pelo fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de modo a prevenir o isolamento, ou mesmo, o abrigamento de integrantes idosos, promovendo formas de participação dos idosos nas decisões familiares, apoiando a família no reconhecimento da sabedoria/experiência das pessoas idosas e na proteção dos seus direitos.

34 SCHENKER, M. e MINAYO, M. C. S. A implicação da família no uso abusivo de drogas: uma revisão crítica. Ciência Saúde Coletiva [online]. 2008, v. 8, n. 1, p. 299-306. ISSN 1413-8123. doi:10.1590/S1413-81232003000100022.

Por fim, o PAIF, conforme apontado anteriormente, deve desenvolver ações com foco no "cuidar de quem cuida", promovendo trocas de informações e vivências sobre as possibilidades e desafios de convívio e proteção das pessoas com deficiência e das pessoas idosas, buscando evitar o isolamento do cuidador e minimizar o desgaste físico e emocional inerentes ao processo de cuidar. Assim, "cuidar de quem cuida" é uma forma de garantir seus direitos, e, consequentemente, proporcionar mais proteção aos direitos de quem é cuidado.

Também devem ter garantia de atendimento e/ou acompanhamento no PAIF as famílias cujos membros estão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A vinculação do atendimento, pelo PAIF, da família cujo membro está inserido neste Serviço é denominada na Tipificação como "articulação". Ela visa proporcionar o atendimento integral à família, coerente com as situações de vulnerabilidade social por ela vivenciadas, por meio da identificação das necessidades, demandas e potencialidades de cada membro, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social.





O PAIF tem, também, papel fundamental na identificação de famílias que precisam de atendimento especializado, ou seja, que demandam acolhimento pelos serviços da Proteção Social Especial do SUAS. As famílias que devem ser conduzidas para os serviços especializados, caracterizados por possuir um maior nível de complexidade, são aquelas com ocorrência de violação de direitos ou que estão em um processo avançado de fragilização de vínculos de pertencimento social, familiar e de sociabilidade, resultantes de uma ou várias situações, tais como:

- Famílias com ocorrência de trabalho infantil, inclusive trabalho infantil doméstico;
- Famílias com ocorrência de trabalho escravo;
- Famílias com ocorrência de alguma ou múltiplas formas de violência (violência doméstica, abuso e exploração sexual, violência contra a mulher, tráfico de seres humanos etc.);
- Famílias com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto (Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida);
- Famílias com integrantes em situação de rua;
- Famílias com membros em situação de acolhimento.



Nessas situações, também denominadas situações de risco social, a equipe do CRAS deve referenciar essas famílias ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para que sejam atendidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI. No caso da inexistência do CREAS, deve-se encaminhar para a equipe de Proteção Social Especial – PSE - da Secretaria Municipal, ou do DF, de Assistência Social (ou congênere).

É importante que a Secretaria Municipal, ou do DF, de Assistência Social (ou congênere) monitore o processo de referenciamento das famílias, do CRAS ao CREAS, e do contrarreferenciamento, do CREAS ao CRAS, assegurando a estas famílias o direito à acolhida no serviço socioassistencial adequado às suas necessidades. Tal compromisso e responsabilidade do órgão gestor da política de assistência social com as famílias materializam a premissa da integralidade do atendimento socioassistencial<sup>35</sup>. Sugere-se que o órgão gestor promova e coordene reuniões periódicas das equipes dos CRAS e CREAS para avaliação da efetividade dos processos de referência e contrarreferência na rede socioassistencial.

Por fim, ressalta-se, mais uma vez, que o acesso ao PAIF é universal, ou seja, seu atendimento não focaliza determinados segmentos populacionais. A intenção ao se eleger, na Tipificação, prioridades de atendimento foi de auxiliar a equipe de referência do CRAS no processo de compreensão das situações de vulnerabilidade existentes no território, imprimindo caráter protetivo e preventivo a suas ações, buscando evitar seu agravamento ou reincidência e a organização das respostas às demandas das famílias.

-

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> "Cabe ao poder público conferir unidade aos esforços sociais a fim de compor uma rede socioassistencial, rompendo com a prática das ajudas parciais e fragmentadas, caminhando para direitos a serem assegurados de forma integral, com padrões de qualidade passíveis de avaliação" (PNAS, p. 48, 2004).

#### CAPÍTULO 4

# Objetivos do Serviço

A Tipificação estabelece para cada serviço socioassistencial seu respectivo objetivo, compreendido como os "propósitos do serviço e os resultados que dele se esperam". Para o PAIF foram estabelecidos os seguintes objetivos, intrinsecamente, interrelacionados:

⇒ Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;

Fortalecer a função protetiva da família é reconhecê-la, conforme preconiza a PNAS (2004), "como espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, provedora de cuidados aos seus membros, mas que precisa também ser cuidada e protegida".

Isso porque a história social das famílias revela os obstáculos secularmente enfrentados por esse grupo de pessoas para assegurar sua proteção. Como resposta a esses obstáculos, o Estado, conforme abordaremos mais detalhadamente, nas "Orientações Técnicas sobre o PAIF – Famílias e Proteção Social Básica do SUAS", vol. 3, no decorrer das últimas décadas, assumiu a família como "incapaz" de proteger seus membros, implementando políticas paternalistas marcadas por ações verticalizadas, modeladoras e coercitivas sobre os modos de vida das famílias, em especial das famílias empobrecidas, o que gerou descaso pela preservação dos seus vínculos<sup>36</sup>.

O acirramento das desigualdades sociais e seus resultados, particularmente no cotidiano das famílias, bem como o desvendamento da complexidade e multiplicidade dos vínculos familiares, por meio do olhar multidisciplinar e intersetorial, induziram o Estado a rever tais paradigmas de atenção às famílias. A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990 e a Lei Orgânica de Assistência Social de 1993 materializaram essa revisão de paradigma pela esfera estatal, afirmando que todos têm direito a uma família cujos vínculos devem ser protegidos pelo Estado.

Nesse sentido, o SUAS avança ao reconhecer a responsabilidade estatal de proteção social às famílias, por meio, entre outras ações, de atividades destinadas a apoiá-las na sua função de proteção aos seus membros, ofertando, no seu rol de serviços, alguns com este objetivo específico – como o PAIF.

O PAIF, assim, busca fortalecer a função protetiva de cada um dos membros da família e dela como conjunto, ao desenvolver ações com a finalidade de identificar e combater ideias preconceituosas, estigmatizantes e discriminatórias. Desta forma, pretende auxiliar cada membro do grupo familiar a reconhecer e respeitar as especificidades e particularidades de cada um dos seus componentes, em especial: aquelas em decorrência do ciclo de vida,

<sup>36</sup> BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília: MDS/SEDH, 2006.

orientação sexual, questão de gênero, da incidência de algum tipo de deficiência, doença mental, dependência química, entre outras peculiaridades inerentes à diversidade humana.

Promover a compreensão e o respeito entre os membros do grupo familiar são fatores essenciais para o desenvolvimento de padrões não violentos de resolução de conflitos e para o processo de reconhecimento da importância da proteção mútua entre seus membros.

Fortalecer a função protetiva não significa responsabilizar as famílias pela resposta às vulnerabilidades vivenciadas, ao contrário, é reconhecer que as famílias, para exercer a função protetiva, demandam responsabilidade estatal.



Assumir como objetivo o fortalecimento da função protetiva da família é também reconhecer que a proteção é uma necessidade inerente ao ser humano e, por isso, componente essencial para seu bem-estar. Assim, o Estado, ao assumir sua responsabilidade na proteção dos grupos familiares, colabora para o alcance de melhores patamares de qualidade de vida e, consequentemente, para o desenvolvimento humano.

⇒ Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários constitui finalidade organicamente vinculada ao objetivo anteriormente listado do PAIF: fortalecimento da função protetiva da família. Este objetivo também reflete as legislações que elegeram a família como "sujeito" de direitos<sup>37</sup>. Tais legislações embasaram a noção que a esfera estatal, em situações de enfraquecimento dos vínculos familiares, deve elaborar estratégias de atendimento às famílias, de modo a garantir que todas as possibilidades de preservação dos seus vínculos sejam esgotadas, antes da decisão pela sua ruptura.



Compreende-se por ruptura de vínculos o rompimento dos laços de afetividade, proteção e responsabilidade entre os membros familiares.

O PAIF, para o cumprimento de tal objetivo, deve promover atividades que fortaleçam o sentimento de pertença familiar, a cultura do diálogo, do respeito aos direitos e da confiança entre os membros do grupo familiar, de forma a possibilitar o restabelecimento da função protetiva da família. Também podem ser desenvolvidas ações, como campanhas socioeducativas e palestras, com vistas à criação de ambiências familiares mais solidárias, democráticas e participativas, bem como à prevenção ao risco (trabalho infantil, violências, abuso e exploração sexual, entre outros).

É preciso também apoiar as famílias nas situações de insuficiência ou nulo acesso à renda, para que o empobrecimento não imponha às famílias estratégias de sobrevivência desagregadoras. Como exemplo, pode-se citar: o trabalho infantil, o trabalho escravo, a migração dos seus componentes em busca de trabalho, a vivência em situação de rua, entre

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup> Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), Lei Orgânica de Assistência Social (1993), dentre outras.

outros<sup>38</sup>. As famílias que vivenciam tais situações devem ser encaminhadas para benefícios socioassistenciais e/ou programas de transferência de renda, desde que atendam o perfil de inserção, além de outras ações de geração de trabalho, emprego e renda. Aquelas que não atendem o perfil de inserção em programas de transferência de renda/benefícios assistenciais podem ser encaminhadas para serviços das áreas de educação e trabalho para participação em ações de qualificação profissional, intermediação de mão de obra e demais ações que propiciem acesso à renda.

As dificuldades das famílias em responder às adversidades vivenciadas não podem ser utilizadas como motivo para desqualificá-las do importante papel que desempenham na vida dos seus membros. Ao contrário, é preciso compreender que as famílias vivenciam as consequências do contexto socioeconômico que experimentam, isto é, as relações familiares tendem a refletir o quadro desigual e violento dos territórios em que vivem, bem como reproduzem tais padrões no âmbito familiar.

Outro foco importante de atuação do PAIF, para a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários, é a identificação ou auxílio para a formação e o fortalecimento de "redes sociais de apoio" das famílias. Estas "redes sociais de apoio" são compreendidas como as relações de amizade, vizinhança, apadrinhamento, entre outros tipos de vínculos de caráter simbólico e afetivo, que pressupõem relações de cuidado estabelecidas por acordos espontâneos. Não raramente, elas se mostram mais fortes e importantes para a sobrevivência, proteção e socialização cotidiana do grupo familiar do que algumas relações de parentesco.

O estímulo à formação de redes sociais de apoio não desobriga a ação Estatal na sua função de prevenção da ruptura de vínculos familiares e comunitários.



A prevenção de situações de negligência e violência no âmbito familiar também é fundamental para a precaução de ruptura de vínculos. A vivência de relações familiares em que há ocorrência de negligência e violência põe em risco a integridade física, psicológica ou moral, bem como mina a autonomia dos membros da família, provocando o esgarçamento dos seus vínculos. O mesmo ocorre com a vivência em contextos de violência urbana, que inviabiliza o estabelecimento de laços comunitários.

O processo de fragilização dos vínculos familiares pode desencadear, como fruto das dificuldades no relacionamento familiar, o sentimento de culpa e impotência, que muitas vezes imobiliza os responsáveis pelo grupo familiar, fazendo com que assumam a ruptura dos vínculos como única alternativa para solucionar as situações de crise vivenciada. O PAIF, neste contexto, deve identificar a predominância desses sentimentos, promovendo ações que proporcionem às famílias o reconhecimento dos aspectos positivos e das potencialidades da vivência em família, prevenindo, assim, a ruptura dos seus vínculos.

<sup>38</sup> Reconhece-se que o trabalho infantil e a vivência em situação de rua são fenômenos complexos e multifacetados, não tendo somente como causa o empobrecimento das famílias. Todavia, observa-se que o empobrecimento é uma matriz recorrente em estudos e reflexões sobre as causas de tais fenômenos.

O PAIF, portanto, deve possibilitar o enfrentamento de situações de fragilidade social vivenciadas pelas famílias, favorecendo a prevenção da ruptura dos seus vínculos, nos âmbitos familiar e comunitário, ofertando ações que contribuam para restabelecer a função protetiva da família, possibilitem o encaminhamento que efetive o acesso à renda, assumam a perspectiva das potencialidades das famílias para o enfrentamento das dificuldades de relacionamento e, por fim, identifiquem, constituam e/ou fortaleçam as "redes sociais de apoio"<sup>39</sup>.

⇒ Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;

Promover aquisições sociais e materiais às famílias é um objetivo do PAIF intrinsecamente ligado aos dois outros objetivos subsequentes: promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda, serviços socioassistenciais e aos demais serviços setoriais.

Todavia, destaca-se que além do acesso a outros serviços, sejam socioassistenciais ou setoriais, pode-se citar outras aquisições sociais, compreendidas como atributos necessários para potencializar o exercício do protagonismo e da autonomia das famílias e seus membros. Assim, podem ser percebidas como obtenções sociais importantes para promover o empoderamento das famílias e seus membros.

Empoderamento diz respeito a um processo não apenas de emancipação individual, mas de aquisição de uma consciência coletiva da dependência social (os seres humanos são dependentes entre si) e da dominação política (as sociedades humanas são organizadas sob ideologias, que têm por finalidade manter o *status quo* estabelecido).

O conceito de empoderamento possibilita traçar uma ponte entre o local e o global, ampliando o contexto de inserção do indivíduo para além de suas famílias e comunidades, articulando-o a noções mais amplas. Empoderamento significa, em geral, a ação coletiva desenvolvida pelos indivíduos quando participam de espaços privilegiados de decisões, de consciência social dos direitos sociais. Essa consciência ultrapassa a tomada de iniciativa individual de conhecimento e superação de uma situação particular (realidade) em que se encontra, até atingir a compreensão de teias complexas de relações sociais que informam contextos econômicos e políticos mais abrangentes<sup>40</sup>.

Dentre tais aquisições, destacam-se, no âmbito do trabalho social com famílias do PAIF, a autocompreensão e a autoestima.

<sup>39</sup> Assume-se que a ocorrência de ruptura dos vínculos familiares é multicausal e que o que está descrito neste tópico não esgota todas as razões de sua ocorrência, bem como todas as respostas do PAIF à ocorrência desse fenômeno. A presente publicação enumerou as causas mais recorrentes segundo pesquisas e estudos sobre essa temática, de modo a subsidiar a ação do PAIF, mas não tem a pretensão de esgotar todas as possibilidades de compreensão desse fenômeno.

<sup>&</sup>lt;sup>40</sup> In: O que é empoderamento (Empowerment) de Ferdiand Cavalcante Pereira, Pesquisador do Núcleo de Estudos da Contemporaneidade: ferdi.pereira@ibest.com.br apud BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Projovem Adolescente. Caderno do Orientador Social: Ciclo II: Percurso Socioeducativo V: "Coletivo Articulador – Realizador": Participação Cidadã. Brasília: MDS, 2009.

Por *autocompreensão* entende-se a capacidade de compreender-se como resultado das interações entre os contextos familiar, comunitário, econômico, cultural, ambiental, entre outros, nos quais se está inserido, e que influenciam o modo pelo qual os sujeitos se percebem e agem. A partir dessa compreensão é que se viabilizam possibilidades de mudanças.

Conforme esclarece um renomado sociólogo: "quanto mais sabemos por que agimos como agimos e como se dá o completo funcionamento de nossa sociedade, provavelmente seremos mais capazes de influenciar nossos próprios futuros".

Giddens<sup>41</sup>

Assim, o conceito de autocompreensão, utilizado neste documento, refere-se ao termo sociológico proposto por Anthony Giddens, não implicando uma relação com o conceito de autoconhecimento, abordado pela psicologia e filosofia como autoconsciência<sup>42</sup>.

Já a *autoestima*, conceito na maioria das vezes identificado a partir de uma dinâmica individual e objeto de estudo considerado restrito da psicologia<sup>43</sup>, será abordada no presente texto na perspectiva social, compreendida como uma questão política<sup>44</sup>. Nesta abordagem, a autoestima é compreendida como resultado do processo de socialização, das configurações das relações sociais e tem como pressuposto central a seguinte questão: "como pensar 'eu valho tanto quanto o outro', como reconhecer seu próprio valor, como pensar-se igual em direitos, em uma sociedade tão estruturada hierarquicamente?"

Assim, a autoestima positiva (ou autoestima "alta/elevada"), segundo a perspectiva social/política, é o reconhecer-se como sujeito de direitos, a partir do questionamento do predomínio de uma ordem social desigual. Ou seja, é o reconhecimento do próprio valor e de que é possível o estabelecimento de condições de equidade, por meio da conquista de direitos, especialmente, para a parcela da população que foi historicamente inserida de formas desiguais com base em gênero, raça/etnia, classe social, história de vida, entre outros.

A conquista da autoestima positiva, segundo essa perspectiva, centra-se na necessidade de desconstruir a ideia da desigualdade como algo natural, oriunda das diferenças humanas, partindo do questionamento de processos que subalternizam e de práticas que discriminam, como, também, pela vocalização das próprias demandas, pelo respeito às diferenças e pela valorização da diversidade.

<sup>42</sup> Skinner, B. F. Ciência e comportamento humano. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

<sup>&</sup>lt;sup>41</sup> GIDDENS, A. Sociologia. Porto Alegre: Artmed, 2005, p. 27.

<sup>&</sup>lt;sup>43</sup> Para a psicologia, a autoestima se refere ao: "... autoconceito e autoimagem, sendo o termo 'estima' ligado ao grau em que valorizamos uma coisa e "conceito" é uma ideia ou noção, algo em que pensamos; já imagem é uma representação de algo e não uma coisa real. Assim, a autoestima é o julgamento ou avaliação que fazemos de nós mesmos, ou seja, a ideia que temos sobre o nosso valor e as nossas competências, comparando com aquelas que avaliamos como ideal." (BARBOZA, Ana Lúcia Alves; CHIC, Elen Rodrigues Gonçalves Alegre; MARTINES, Eliana Luzia Covre Dias e NASCIMENTO, Telma Gomes do. Mães de sonhos: uma proposta de reflexão e intervenção nas relações familiares. Saude soc. [online]. 2009, vol. 18, supl. 1, p. 57-62. ISSN 0104-1290)

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> A reflexão realizada é baseada no texto: NUNES. C. G. F. Trabalhando a Autoestima. Abril de 2006. In: <a href="http://www.cfemea.org.br/temasedados/detalhes.asp?IDTemasDados=132">http://www.cfemea.org.br/temasedados/detalhes.asp?IDTemasDados=132</a>. Acesso em: 23 jun. 2010.

## As diferenças não podem ser traduzidas em desigualdade!

A autoestima social positiva nasce, então, do reconhecimento de si e dos(as) outros(as) como sujeitos de direitos. Nasce da estruturação de lutas coletivas, que reafirmam identificações positivas, capazes de subverter os argumentos que estigmatizam e inferiorizam os sujeitos ditos diferentes, de maneira a enfrentar os processos geradores de discriminações e desigualdade.

Ações que promovam a autocompreensão e a autoestima, nos termos aqui tratados, constituem, por assim dizer, meios imprescindíveis para promover o empoderamento das famílias usuárias do PAIF. Nessa direção, cabe ressaltar também as ações que incentivam a participação social das famílias e seus membros para a conquista dessas aquisições sociais, tais como a realização de campanhas socioeducativas, em parceria com a comunidade, com serviços de convivência por meio, por exemplo, de teatro de rua, com foco na vocalização das demandas e recursos do território; e a discussão de reportagens que mostram experiências populares de participação popular.

A participação social está relacionada com a influência e a participação da população nos espaços e nas organizações da comunidade e da sociedade, de modo a interferir, de acordo com suas demandas e expectativas, na vida pública, consolidando as esferas públicas democráticas.

A Organização dos Estados Americanos (OEA) reconhece que a atuação dos cidadãos nas decisões relativas a seu próprio desenvolvimento é um direito, uma responsabilidade e uma condição necessária para o exercício pleno e efetivo da democracia<sup>45</sup>. Neste sentido, a participação social pode se transformar em ampliação das possibilidades de acesso das famílias usuárias do PAIF ao processo de desenvolvimento dos seus territórios e em fortalecimento dos mecanismos democráticos da sociedade, ao mesmo tempo em que empodera e emancipa as famílias.

Nesse sentido, o incentivo à participação da família nas ações de planejamento e avaliação das ações do PAIF é uma prática fundamental para a compreensão da importância do processo de participação, para a qualidade dos serviços e sua adequação às necessidades das famílias, podendo ainda contribuir para que as famílias e seus membros busquem outros meios de participação social.



Já no que concerne à promoção de aquisições materiais, o PAIF deve, por meio de encaminhamentos, buscar atender tais demandas, compreendidas como o acesso a recursos materiais, cujo objetivo é suprir as necessidades das famílias.

<sup>&</sup>lt;sup>45</sup> PARENTE. L. B. M. Participação Social como instrumento para a construção da democracia: a intervenção social na administração pública brasileira. Disponível em: <a href="http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/769529.PDF">http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/769529.PDF</a>. Acesso em: 2 set. 2010.

Para finalizar o exame desse objetivo do PAIF é necessário destacar a compreensão dos conceitos adotados de protagonismo e autonomia das famílias e comunidades, cujas aquisições sociais e materiais a serem promovidas pelo PAIF têm por finalidade potencializar:

Autonomia – capacidade do indivíduo, famílias e comunidade de elegerem objetivos e crenças, de valorá-los com discernimento e de colocá-los em prática sem opressões. Tal apreensão se opõe à noção de autossuficiência do indivíduo perante as instituições coletivas ou à ausência de coerções sobre preferências individuais, incluindo os direitos sociais que visam protegê-lo<sup>46</sup>.

Protagonismo - capacidade de indivíduos, famílias e comunidades de exercer a independência e a autodeterminação na sua vida pessoal, na convivência social e profissional e em sua participação na vida coletiva, imprimindo visibilidade pública aos seus anseios, interesses, necessidades, demandas e posicionamentos como sujeitos de diretos e seus modos próprios de expressá-las<sup>47</sup>.

Nessa direção, espera-se que o trabalho social do PAIF, ao promover aquisições sociais e materiais, possibilite às comunidades, famílias e seus membros o exercício da autonomia e do protagonismo – atributos interrelacionados e essenciais na conquista de direitos e alcance da cidadania.

⇒ Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;

Ao definir a promoção de acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais como um dos objetivos do PAIF, evidencia-se seu papel de indutor da inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social.

Dada a capilaridade dos CRAS, o conhecimento do território e os dados e informações disponibilizados pela vigilância social do município, o PAIF é um dos serviços socioassistenciais mais acessados pelas famílias. É um meio privilegiado de acesso das famílias a informações e encaminhamento para benefícios assistenciais, programas de transferência de renda e demais serviços socioassistenciais.

<sup>&</sup>lt;sup>46</sup> Baseado em: PEREIRA, P. A. P. Necessidades Humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais. São Paulo: Cortez, 2000, p.

<sup>&</sup>lt;sup>47</sup> Baseado em: BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Projovem Adolescente. Caderno do Orientador Social: Ciclo II: Percurso Socioeducativo V: "Coletivo Articulador - Realizador": Participação Cidadã. Brasília: MDS, 2009, p. 23.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Projovem Adolescente. Traçado Metodológico. Brasília: MDS, 2009, p. 31.

Há ainda uma celeridade do PAIF na promoção de acesso aos serviços socioassistenciais a ele articulados. Isto é, quando um determinado serviço socioassistencial é articulado ao PAIF<sup>48</sup> já estão estabelecidos fluxos e procedimentos, que possibilitam uma agilidade no processo de encaminhamento a ser realizado<sup>49</sup>.

Nessa direção, o PAIF sempre deve buscar e identificar as demandas das famílias usuárias que possam ser supridas pela rede socioassistencial e promover seu acesso, assegurando seus direitos socioassistenciais<sup>50</sup>.

Não cabe ao PAIF o atendimento de demandas não atendidas pela rede socioassistencial. O PAIF não deve modificar suas ações para assegurar o atendimento que diz respeito a outros serviços, programas ou projetos da política de assistência social. Por exemplo, a ausência do CREAS não pode induzir o CRAS a realizar ações que são pertinentes ao PAEFI.



Caso o PAIF identifique demandas cuja rede socioassistencial do território ou município/DF não atenda, ou mesmo em caso de inexistência dessa rede, a coordenação do CRAS deve comunicar o fato ao órgão gestor municipal, ou do DF, de assistência social para que providências sejam tomadas para efetivar a garantia dos direitos socioassistenciais das famílias.

⇒ Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;

De modo similar ao item anterior, o presente objetivo atribui ao PAIF a função de fomentar o ingresso das famílias em serviços setoriais, reconhecendo-o como importante vetor de direitos. Esta função se deve ao reconhecimento de que o PAIF é um serviço que deve conhecer as vulnerabilidades sociais e as demandas das famílias, o que lhe possibilita promover o acesso aos serviços setoriais, desde que a Secretaria Municipal, ou do DF, de Assistência Social (ou congênere) já tenha promovido a articulação intersetorial dos serviços socioassistenciais aos serviços setoriais.

Portanto, para que haja eficácia e agilidade no processo de promoção do acesso a serviços setoriais, é indispensável que o CRAS promova a articulação intersetorial no seu território de abrangência, segundo diretrizes da Gestão Municipal, ou do DF, buscando a garantia do encaminhamento das famílias e acompanhamento dos resultados alcançados.

<sup>&</sup>lt;sup>48</sup> Para ser articulado ao PAIF, o serviço deve ser da Proteção Social Básica e ofertado no próprio CRAS onde é ofertado o PAIF ou em uma unidade a ele referenciada. Percebe-se a importância do coordenador do CRAS, no exercício da função de gestão territorial da Unidade, promover o referenciamento das demais unidades da PSB do território ao CRAS para o efetivo funcionamento do PAIF.

 $<sup>^{49}</sup>$ Essa é uma função do Coordenador do CRAS, a partir de diretrizes do gestor municipal, ou do DF, de assistência social. Maiores informações poderão ser encontradas nas "Orientações Técnicas sobre o PAIF - Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família", vol. 2.

<sup>&</sup>lt;sup>50</sup> O PAIF deve fazer uso da busca ativa para desenvolver ações de cunho preventivo e proativo.

O PAIF, ao promover o acesso aos serviços socioassistenciais e setoriais, contribui para o acesso aos direitos de cidadania das famílias, cumprindo a diretriz de *proteção* e *atendimento integral* às famílias.



Da mesma forma destacada no item anterior, o PAIF não deve alterar suas ações para o atendimento de demandas que não dizem respeito aos seus objetivos. Ou, ainda, o CRAS não deve ofertar ações que dizem respeito a serviços que devem ser ofertados por outras políticas setoriais, tais como saúde ou educação, a exemplo de: cursos de alfabetização, reforço escolar, doação de cadeiras de rodas, entre outros. Os serviços socioassistenciais devem ter como escopo as seguranças afiançadas pela política de assistência social.

A identificação de demandas por serviços setoriais (saúde, educação, habitação, entre outros) não supridas no território, ou em alguns casos no município de moradia das famílias, deve ser comunicada pela coordenação do CRAS ao órgão gestor municipal, ou do DF, de assistência social. Este, por sua vez, deve informar os órgãos gestores das demais políticas setoriais em questão e/ou à prefeitura do município, ou governo do DF, com intuito de afiançar às famílias o atendimento de suas demandas e o acesso aos seus direitos.

Promover acesso aos demais serviços setoriais constitui importante objetivo do PAIF, pois viabiliza o acesso das famílias aos seus direitos, contribuindo para sua inserção na rede de proteção social integral, apoiando-as na conquista da cidadania.

⇒ Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Prestar apoio às famílias que possuem membros que demandam cuidados já é uma finalidade do PAIF destacada na descrição e nos usuários prioritários. Ao enfatizar novamente essa questão nos objetivos, percebe-se a relevância e a transversalidade dessa temática.

Como essa questão já foi abordada anteriormente, o presente item somente enfatizará alguns pontos:

1. A família que possui membros que demandam cuidados deve ser apoiada de forma a não ter enfraquecidos os laços familiares e sociais, a partir da identificação e fortalecimento de potencialidades, evitando sua ruptura. Este apoio deve ser oferecido às famílias, juntamente com outras ações – socioassistenciais e setoriais, de modo a garantir-lhes proteção e condições de ofertar o cuidado necessário aos seus membros.

O PAIF tem por objetivo apoiar as famílias, contribuindo para a convivência familiar e comunitária. Todavia, há famílias que podem optar pelo abrigamento da pessoa que necessita de cuidados. Essa decisão deve ser respeitada, uma vez que a convivência

familiar com família consanguínea é um direito, não uma imposição. No entanto, importa ressaltar que devem ser efetuados todos os esforços com intuito da manutenção do convívio com a família. Nas situações em que a família optar por tal decisão, torna-se relevante o encaminhamento para a Proteção Social Especial.

- 2. O fato de a família possuir um membro que necessita de cuidados não deve gerar uma hierarquização dos direitos no âmbito familiar. Ou seja, os direitos de alguns membros não devem sobrepor-se aos de outros, por exemplo: cuidadores devem ter assegurados os seus direitos (educação, saúde, cultura, lazer, entre outros), da mesma forma que aqueles que demandam cuidados. O acesso aos direitos das crianças, adolescentes ou jovens, com deficiência ou sem deficiência, devem ser igualmente assegurados.
- 3. Ao prestar atendimento a famílias com pessoas com deficiência, a equipe de referência do CRAS deve compreender que cada família enfrenta a deficiência de acordo com sua história, representações, crenças, valores culturais, condições objetivas e materiais, além da personalidade de cada membro. Essa compreensão é necessária para que o profissional estabeleça um vínculo com as famílias, possibilitando o atendimento de suas demandas e necessidades, bem como a identificação de suas potencialidades e o enfrentamento de estigmas, preconceitos e discriminações.
- 4. Deve-se reconhecer as especificidades inerentes ao ciclo etário, além dos direitos tanto dos membros que demandam cuidados quanto daqueles que exercem o papel de cuidador. A troca de informações e experiências entre as famílias deve centrar-se no reconhecimento de que a proteção, destinada aos membros que exercem o papel de cuidador e às pessoas que demandam cuidados, é intrinsicamente relacionada, ou seja, é preciso assegurar os direitos de ambos de forma equânime para se efetivar o direito das famílias que possuem essa especificidade.

Recomenda-se que as famílias que possuem membros que demandem cuidados sejam convidadas a participar de ações de cunho coletivo. Neste sentido, podemos citar as oficinas com famílias, palestras e, nos casos pertinentes, o processo de acompanhamento familiar em grupos, conforme descrito nas "Orientações Técnicas sobre o PAIF – Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família"- vol. 2. O objetivo é que as famílias possam, ao socializar as experiências e identificando-se umas com as outras, valorizar potenciais daqueles que demandam cuidados, sair do isolamento social, mobilizar-se para reivindicar seus direitos, experimentar novos contextos de participação social, enfim, reconhecer-se como sujeitos de direitos.

#### CAPÍTULO 5

# Provisões do Serviço

As provisões são compreendidas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais como "as ofertas do trabalho institucional, organizadas em quatro dimensões: ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social essencial ao serviço". As ofertas são instituídas de acordo as especificidades de cada serviço, garantindo aquisições aos seus usuários.

As provisões constituem os elementos necessários para que os serviços socioassistenciais se materializem, com intuito de alcançar os objetivos propostos e as respectivas seguranças afiançadas. São elas:

#### ✓ Ambiente Físico

Espaços destinados para recepção, sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, sala para atividades administrativas, instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT. O ambiente deve possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

O CRAS é o ambiente físico para a oferta do PAIF. O ambiente descrito no quadro acima refere-se aos espaços imprescindíveis para a execução do PAIF. Assim, se o CRAS ofertar outros serviços ou projetos, seu espaço físico deve ser ampliado, de modo a não comprometer o desenvolvimento desse Serviço. Para informações completas sobre o CRAS, sua funções, informações sobre seu espaço físico, processos de implantação e organização do trabalho, entre outras, consulte as publicações<sup>51</sup>: "Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social", "CRAS: a melhoria da estrutura física para o aprimoramento dos serviços" e "CRAS que temos – CRAS que queremos"<sup>52</sup>.

#### ✓ *Recursos Materiais*

Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

<sup>&</sup>lt;sup>51</sup> BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Brasília: MDS, 2009.

CASTRO, F. R. CRAS: a melhoria da estrutura física para o aprimoramento dos serviços: orientações para gestores e projetistas municipais. Brasília: MDS, 2009.

<sup>&</sup>lt;sup>52</sup> A publicação "CRAS que temos - CRAS que queremos", vol. 1, pode ser acessada, de forma preliminar, no site do MDS, link: http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica

Os recursos materiais dizem respeito aos insumos indispensáveis à implementação do PAIF. Envolvem tanto insumos classificados como investimento (computador, mobiliário, automóvel etc), quanto insumos classificados como custeio (lápis, canetas, papéis, cartolinas, grampeador, tesouras etc). Também constituem recursos materiais fundamentais para a implementação do PAIF as publicações e documentos sobre o Serviço, trabalho social com famílias e demais insumos com vistas à orientação e capacitação da equipe de referência do CRAS na operacionalização do PAIF.

Dentre os recursos materiais necessários à implementação do PAIF, a Tipificação destaca os materiais socioeducativos, descritos como:

Artigos pedagógicos, culturais e esportivos; Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

Constata-se que o entendimento da Tipificação, quanto aos materiais classificados como socioeducativos, pode ser agrupados em dois tipos:

- a. Artigos pedagógicos, culturais e esportivos: subsidiam diretamente o desenvolvimento do trabalho social com famílias, conferindo recursos audiovisuais, artísticos, culturais ou esportivos às atividades do PAIF. Trata-se de CD's, DVD's, livros, revistas, materiais lúdicos (jogos, fantoches, massa de modelar etc), papéis, tintas, canetas, entre outros materiais que possibilitam enriquecer a troca de informações, a reflexão e favorecem a expressão por parte das famílias.
- b. Banco de dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de beneficiários do BPC: subsidiam o trabalho social com famílias, possibilitando o conhecimento das principais vulnerabilidades, dos riscos e potencialidades das famílias que vivem no território de cada CRAS, do acesso a serviços socioassistenciais de proteção, da efetividade das respostas às demandas e do planejamento das ações a serem implementadas pelo PAIF. A utilização de informações provenientes de Cadastros, acrescidas daquelas provenientes de sistemas da Rede Suas, destinadas ao registro de informações sobre os serviços e usuários, contribuem para o planejamento de políticas públicas e são cruciais para uma ação mais estratégica e proativa da proteção básica. São ainda essenciais para que o coordenador do CRAS exerça a função de gestão territorial do CRAS<sup>53</sup>. Neste sentido, e de forma a dar corpo à efetivação do Protocolo de Gestão Integrada e do Plano Brasil sem Miséria, reforçase a urgência da estruturação da vigilância socioassistencial, em cada Secretaria Municipal/DF, com responsabilidade, dentre outras, de gerar informações

\_

<sup>&</sup>lt;sup>53</sup> Para mais informações, consultar a publicação: BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Brasília: MDS, 2009.

estratégicas para o planejamento das ações pelo PAIF no território, de forma a qualificar a gestão da Assistência Social.

As informações e dados provenientes da vigilância social, quando utilizados na perspectiva da busca ativa, possibilitam um conhecimento específico sobre o território. Além de subsidiar o PAIF, subsidiam os demais serviços ofertados no CRAS e devem ser compartilhados com a rede socioassistencial local (sempre que houver), de forma a garantir a proteção básica aos que dela necessitam, materializando uma rede de proteção social nos territórios, a partir das vulnerabilidades e potencialidades detectadas. É ainda fundamental para efetivar o caráter preventivo da Proteção Social Básica do SUAS, em cada território, consideradas suas singularidades.

Recomenda-se que os técnicos dos CRAS tenham acesso ao CadÚnico, de modo a aperfeiçoar o atendimento das famílias pelo PAIF, possibilitando: a) otimizar a acolhida; b) otimizar o tempo de trabalho dedicado ao estudo social da família; c) atualizar as informações cadastrais e aperfeiçoar o cadastro; e d) potencializar a gestão territorial setorial e intersetorial.

Caso o acesso ao CadÚnico ainda esteja indisponível nos CRAS, o órgão gestor municipal, ou do DF, deve repassar periodicamente listagens territorializadas para cada CRAS, com informações das situações de vulnerabilidade que devem ser atendidas pelo PAIF<sup>54</sup>, conforme os dados e informações da vigilância social e do planejamento de assistência social para o município.

No caso em que a atualização cadastral do CadÚnico é realizada no CRAS, faz-se necessário dispor de profissional(is) específico(s) para essa finalidade.

#### ✓ Recursos Humanos

De acordo com NOB-RH/SUAS.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

No que diz respeito aos recursos humanos necessários à implementação do PAIF, a Tipificação faz menção à Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS. Este documento tem por finalidade estabelecer parâmetros gerais para a gestão do trabalho a ser realizado pela política de assistência social.

Assim, compõe os recursos humanos do PAIF a equipe de referência do CRAS estabelecida na NOB-RH/SUAS. Para mais informações sobre as atribuições e perfis da equipe de referência do CRAS, bem como do enfoque interdisciplinar a ser adotado nos processos de trabalho, consultar a publicação: "Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social"55.

55 Ver "Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS", Capítulo 6.

<sup>&</sup>lt;sup>54</sup> Conforme previsto nos incisos V e VI do art. 11 do Protocolo de Gestão Integrada.



É equivocada a ideia de que há a equipe do PAIF e a equipe do CRAS. A equipe de referência do CRAS é a responsável pela oferta do PAIF e pela gestão territorial da proteção social básica, sendo esta última uma função do Coordenador do CRAS. Caso o CRAS oferte outros serviços ou ações, a equipe do CRAS deve ser ampliada, adequando-se para cumprir as orientações técnicas específicas de cada serviço ou ação a ser implementada no CRAS. Tal medida garante o adequado desenvolvimento do PAIF e dos demais serviços de proteção social básica, ofertados na Unidade.

Assim, por exemplo, caso o CadÚnico seja operacionalizado no CRAS, é preciso ampliar a equipe, garantindo que tal atividade não prejudique a oferta das ações do PAIF.

#### ✓ Trabalho Social essencial ao Serviço:

Acolhida, estudo social, visita domiciliar, orientação e encaminhamentos, grupos de famílias, acompanhamento familiar, atividades comunitárias, campanhas socioeducativas, informação, comunicação e defesa de direitos, promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania, conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

A Tipificação enumera uma série de itens - ações, atividades e procedimentos metodológicos - classificados como "trabalho social essencial ao Serviço". O Trabalho Social com Famílias no âmbito do PAIF será tratado de modo exclusivo no vol. 2 da série "Orientações Técnicas sobre o PAIF - Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família". Portanto, esse item não será aqui abordado.

#### CAPÍTULO 6

# Aquisições dos Usuários

A concepção e o desenho da política de assistência social estão baseados em seguranças afiançadas por esta política. As seguranças, apreendidas como as garantias sociais, que devem nortear todas as ações da política de assistência social, buscam assegurar a concretização de alguns direitos sociais reconhecidos pelo Estado brasileiro. Constituem as seguranças afiançadas pela assistência social: a acolhida, o convívio familiar e comunitário, a renda, o desenvolvimento da autonomia e a sobrevivência a riscos circunstanciais.

Com o objetivo de vincular os serviços socioassistenciais às seguranças afiançadas pela assistência social, a Tipificação enumerou, no item "Aquisições dos Usuários", os elementos que devem ser assegurados aos usuários. Nas palavras da Tipificação:

Trata-se dos compromissos a serem cumpridos pelos gestores em todos os níveis, para que os serviços prestados no âmbito do SUAS, produzam seguranças sociais aos seus usuários, conforme suas necessidades e a situação de vulnerabilidade e risco em que se encontram.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

Neste sentido, no âmbito do PAIF, a organização do espaço físico do CRAS, a composição e qualificação dos recursos humanos, a definição das metodologias empregadas e o planejamento das ações, que compõem o trabalho social com famílias, devem ser concebidos a partir das aquisições que o PAIF se propõe a ofertar aos usuários.

Ainda de acordo com a Tipificação, as aquisições dos usuários:

Podem resultar em medidas da resolutividade e efetividade dos serviços, a serem aferidas pelos níveis de participação e satisfação dos usuários e pelas mudanças efetivas e duradouras em sua condição de vida, na perspectiva do fortalecimento de sua autonomia e cidadania.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

Ou seja, os itens listados como aquisições dos usuários são subsídios na definição dos parâmetros de efetividade dos serviços tipificados.

As aquisições específicas de cada serviço socioassistencial estão organizadas na Tipificação a partir das seguranças sociais. No caso do PAIF, as aquisições centram-se nas seguranças de acolhida, de convívio familiar e comunitário e de desenvolvimento da autonomia.

## 2.6.1 Segurança de Acolhida

- Ter acolhidas suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
  - Ter acesso a ambiência acolhedora;
  - Ter assegurada sua privacidade.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

A segurança de acolhida, a ser afiançada pelo PAIF, refere-se ao direito de indivíduos e famílias a atendimento em ambiente salubre, acolhedor e privativo; à escuta profissional apta a acolher demandas, interesses, necessidades e possibilidades, bem como à disponibilização de informações sobre direitos, serviços socioassistenciais e setoriais, e meios de acessá-los.

A efetividade da segurança de acolhida no âmbito do PAIF ocorre não somente em um processo de escuta, orientações e encaminhamentos, mas também nas respostas a demandas apresentadas pela família, assegurando o seu reconhecimento como sujeito de direitos.

### 2.6.2 Segurança de Convívio Familiar e Comunitário

- Vivenciar experiências que contribuam para o estabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades sociais;
- Ter acesso a serviços de qualidade, conforme demandas e necessidades.

  Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

A segurança de convívio familiar e comunitário, a ser afiançada pelo PAIF, refere-se ao direito de indivíduos e famílias a atendimento e/ou acompanhamento que os apoiem na superação de situações de vulnerabilidade e isolamento social, ou enfraquecimento dos seus vínculos. Esta segurança poderá ser trabalhada por meio de vivências capazes de contribuir para que as famílias e comunidades identifiquem suas potencialidades, estabeleçam e fortaleçam seus vínculos, resgatem trajetórias familiares e comunitárias, que as empoderem enquanto sujeitos de suas histórias, aumentem seu conhecimento sobre seu território de vivência e incentivem processos de participação social, além de promover o acesso a outros direitos.

A segurança de convívio familiar e comunitário, no âmbito do PAIF, tem como foco contribuir para a ampliação da capacidade protetiva da família, por meio da garantia do direito constitucional à convivência e à proteção familiar.

#### 2.6.3 Segurança de Desenvolvimento da Autonomia

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios ético-políticos de defesa da cidadania e justiça social;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Ter reduzido o descumprimento de condicionalidades do PBF Programa Bolsa Família;
  - Ter acesso à documentação civil;
  - Ter acesso a experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- Ter acesso a informações e encaminhamentos a políticas de emprego e renda e a programas de associativismo e cooperativismo.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

A segurança de desenvolvimento de autonomia, a ser afiançada pelo PAIF, refere-se ao direito dos indivíduos e famílias a atendimento e/ou acompanhamento que propicie potencializar a capacidade dos indivíduos e famílias de fazer suas próprias escolhas, a partir de seus valores, crenças e necessidades, e da identificação e enfrentamento dos obstáculos que interferem em materializar suas escolhas. O desenvolvimento da autonomia também é possibilitado por meio de ações de incentivo à participação cidadã, de identificação e fortalecimento de potencialidades e habilidades, e por meio da promoção do acesso a direitos, em especial: saúde, educação, documentação civil, geração de trabalho, emprego e renda.

Ao assegurar condições e oportunidades de autodeterminação, de protagonismo na construção das decisões sobre seu próprio destino e de recusa à tutela e à subalternidade, o PAIF contribui para afiançar a segurança de desenvolvimento da autonomia de indivíduos e famílias.

#### CAPÍTULO 7

# Condições e Formas de Acesso

A Tipificação elenca as condições e formas de acesso dos usuários ao PAIF, compreendidas como a procedência dos(as) usuários(as) e formas de encaminhamento adotados pelo Serviço, respectivamente.

#### 2.7.1 Condições

Famílias territorialmente referenciadas aos CRAS, em especial: famílias em processo de reconstrução de autonomia; famílias em processo de reconstrução de vínculos; famílias com crianças, adolescentes, jovens e idosos inseridos em serviços socioassistenciais; famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; famílias inseridas em programas de transferência de renda.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

No que se refere às condições de acesso ao PAIF, a Tipificação ratifica o disposto no item "Usuários" e reforça a concepção de que as famílias usuárias do Serviço devem estar territorialmente referenciadas ao CRAS.

A título de esclarecimento, são exemplos de famílias em processo de reconstrução de autonomia: a) Famílias vivendo em territórios com nulo ou frágil acesso à saúde, à educação e aos demais direitos, em especial famílias monoparentais, chefiadas por mulheres, com filhos ou dependentes, com frágil ou nulo acesso a serviços socioassistenciais e setoriais de apoio; b) Famílias provenientes de outras regiões, sem núcleo familiar e comunitário local, com restrita rede social e sem acesso a serviços e benefícios socioassistenciais; e c) Famílias que enfrentam o desemprego, sem renda ou com renda precária, com dificuldades para prover o sustento dos seus membros.

Já famílias em processo de reconstrução de vínculos podem ser exemplificadas como aquelas que: a) Tiveram criança/adolescente em abrigo, casa-lar ou família acolhedora; b) Têm integrante egresso de situação de tráfico de seres humanos; c) Têm integrante egresso de situações análogas a trabalho escravo; d) São encaminhadas pela proteção especial; e e) Possuem um ou mais integrante desaparecido, falecido, interno ou egresso do sistema prisional, com especial atenção às internas gestantes e nutrizes.



O termo "território de abrangência do CRAS" é intrinsecamente relacionado ao termo "famílias referenciadas", pois o primeiro é definido em razão do número de famílias em situação de vulnerabilidade social que, com a implantação do CRAS, passam a ser referenciadas pela Unidade, mesmo que vivam em áreas distantes. No caso de território caracterizado pela dispersão populacional, presença de comunidades isoladas, ou mesmo de difícil acesso, serão ofertados serviços por equipes volantes, com a intenção de garantir a assistência social.

Nessa direção, a Tipificação fortalece o princípio da territorialização do SUAS, que determina que a rede socioassistencial se organizará a partir da oferta capilar de serviços, baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão – e quando necessário por meio da oferta de serviços por equipes volantes.

#### 2.7.2 *Formas*

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

São quatro as formas de acesso ao PAIF descritas pela Tipificação. Destaca-se dentre tais formas de acesso a busca ativa, pois é por meio dela que o PAIF consegue operacionalizar de modo mais efetivo a sua função protetiva e preventiva nos territórios, visto que é capaz de antecipar a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social e não somente reagir passivamente às demandas apresentadas pelas famílias.

A ação meramente reativa dos profissionais do CRAS às demandas das famílias é caracterizada, na maioria das vezes, como uma ação pontual em resposta a uma demanda eventual, individualizando as situações de vulnerabilidade social, que muitas vezes são vivenciadas coletivamente, na medida em que são produzidas pelo contexto socioterritorial onde as famílias estão inseridas. Nesse sentido, as ações reativas devem ser processadas pelos profissionais do CRAS como fonte de informações sobre as ocorrências do território, não comprometendo o objetivo proativo e preventivo do PAIF. Por exemplo: se houver uma procura recorrente das famílias por atendimentos relacionados ao uso abusivo de álcool e outras drogas, pode-se inferir a ocorrência desse fenômeno no território. A identificação desta ocorrência deverá acarretar uma ação preventiva, por parte da equipe de referência do CRAS, a partir de uma mobilização intersetorial (saúde, educação etc), realizando-se campanhas e eventos comunitários sobre a temática em questão.

A equipe de referência do CRAS, ao priorizar a busca ativa como meio de acesso das famílias ao PAIF, segundo diretrizes emanadas pelo Órgão Gestor municipal, ou do DF, de Assistência Social, fortalece uma nova perspectiva de trabalho social com famílias. Esta nova perspectiva é orientada pelo diagnóstico de vulnerabilidades, riscos e potencialidades sociais do território, ou seja, pelas vivências e demandas das famílias, conseguindo com isso imprimir o viés preventivo nas ações da equipe do CRAS. Isso porque as informações oriundas da busca ativa possibilitam o desenvolvimento de ações planejadas – imprescindíveis para o alcance dos objetivos do PAIF. Mais informações sobre o assunto poderão ser encontradas nas "Orientações Técnicas sobre o PAIF – Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família", vol. 2.

A busca ativa, que também constitui uma das ações de gestão territorial do CRAS, disponibiliza informações sobre o território, essenciais para o planejamento local e para a ação preventiva da Proteção Social Básica do SUAS, uma vez que permite compreender melhor a realidade social, para nela atuar. Segundo as Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (p. 29), a busca ativa refere-se:

"(...) à procura intencional, realizada pela equipe de referência do CRAS, das ocorrências que influenciam o modo de vida da população em determinado território. Tem como objetivo identificar as situações de vulnerabilidade e risco social, ampliar o conhecimento e a compreensão da realidade social, para além dos estudos e estatísticas. Contribui para o conhecimento da dinâmica do cotidiano das populações (a realidade vivida pela família, sua cultura e valores, as relações que estabelece no território e fora dele); os apoios e recursos existentes, seus vínculos sociais".

Assim, deve ser adotada, no cotidiano de trabalho da equipe de referência do CRAS, essa procura intencional das famílias referenciadas ao CRAS, inserindo-as no trabalho social do PAIF, tendo como base o conhecimento das incidências de situações de vulnerabilidade no território, promovendo aquisições e acesso a direitos, prevenindo situações de risco social e protegendo as famílias de vivenciar tais situações.

#### CAPÍTULO 8

## Unidade, Período de Funcionamento e Abrangência do Serviço

Centro de Referência de Assistência Social.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

A Tipificação descreve a Unidade na qual deve ser realizado o serviço socioassistencial. No caso do PAIF, essa unidade é o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, o que reitera a afirmação de que *o PAIF é necessariamente ofertado no CRAS!* 

Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias, sendo que a unidade deverá necessariamente funcionar no período diurno, podendo eventualmente executar atividades complementares à noite, com possibilidade de funcionar em feriados e finais de semana.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

Os horários e dias da semana abertos ao funcionamento dos serviços para o público também são descritos na Tipificação. No caso do PAIF, o período de funcionamento deve ser de, no mínimo, cinco dias por semana e oito horas diárias, com a equipe de referência completa. Para o cumprimento desse expediente, ressalta-se a obrigatoriedade de implementação do PAIF (e, por conseguinte, de funcionamento do CRAS<sup>56</sup>) no período diurno, mas com a possibilidade de execução de suas ações, sempre que necessário, no período noturno, feriado e finais de semana. Destaca-se que os horários de funcionamento no período noturno, finais de semana e feriados devem ser contabilizados nas 40 horas semanais de funcionamento do CRAS.

Durante o período de funcionamento do CRAS, a equipe de referência deve estar completa e realizando atividades próprias do PAIF, ou seja, deve estar disponível para atendimento (interno ou externo ao CRAS). Destaca-se que ao menos um técnico de nível superior deve ficar no CRAS, quando houver atividades externas à Unidade.

Caso a carga horária de trabalho de um profissional seja inferior a 40 horas, outro profissional deverá ser integrado à equipe de referência, de forma que durante todo o período de funcionamento, o CRAS possua equipe conforme exigência.

A decisão por estabelecer o período mínimo de funcionamento do PAIF deve-se ao fato de que é imprescindível garantir que o tempo disponibilizado para o atendimento do PAIF reflita as características dos serviços no âmbito do SUAS: caráter continuado, público e

<sup>&</sup>lt;sup>56</sup> Para mais informações sobre período de funcionamento do CRAS, consultar a publicação: BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília: MDS, 2009.

adequado para o atendimento de todos aqueles que o demandam. Assim, o PAIF deve estar disponível à população que dele necessita, ampliando a possibilidade de acesso dos usuários aos seus direitos. Tendo como princípio o exposto, torna-se fundamental a participação das famílias na definição do período de funcionamento mais adequado às suas necessidades.

Atenção: os horários de funcionamento do CRAS devem ficar afixados em locais de grande circulação das famílias, tais como: a entrada da Unidade, recepção ou salas de uso coletivo, entre outros, garantindo a visibilidade e a publicização da informação sobre os períodos de funcionamento do CRAS.

Municipal e em metrópoles e municípios de médio e grande porte a abrangência corresponderá ao território de abrangência do CRAS, de acordo com a incidência da demanda.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

A Tipificação trata também da abrangência do Serviço, compreendida como a referência territorializada da procedência dos usuários e do alcance do serviço. No caso do PAIF, a abrangência corresponderá ao território de abrangência do CRAS, que em alguns casos pode ser todo o município, em especial nos municípios de pequeno porte <sup>57</sup>.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>57</sup> Para mais informações sobre território de abrangência do CRAS, consultar a publicação: BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Brasília: MDS, 2009.

#### CAPÍTULO 9

## Articulação em Rede

- Serviços socioassistenciais de proteção social básica e proteção social especial;
- Serviços públicos locais de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte, segurança pública e outros conforme necessidades;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- Instituições de ensino e pesquisa;
- Serviços de enfrentamento à pobreza;
- Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva; e
- Redes sociais locais: associações de moradores, ONG's, entre outras.

  Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

A Tipificação prevê as articulações em rede, necessárias para o cumprimento dos objetivos dos serviços socioassistenciais, compreendidas como elementos que materializam a "completude da atenção hierarquizada em serviços de vigilância social, defesa de direitos e de proteção básica e especial de assistência social e dos serviços de outras políticas públicas e de organizações privadas". As articulações em rede indicam a conexão necessária dos serviços entre si, e destes com programas, projetos governamentais e não governamentais para a integralidade do atendimento às famílias e a, consequente, garantia de seus direitos.

Ao destacar a articulação em rede, necessária ao Serviço, a Tipificação reconhece que um dos principais desafios das políticas públicas é superar a fragmentação das e nas políticas públicas. Tal superação possibilita uma visão integrada dos problemas sociais e de suas soluções, exigindo, por sua vez, uma alteração na forma de comunicação e ação dos diversos segmentos da organização governamental e dos seus interesses <sup>58</sup>.

A responsabilidade pela materialização da articulação em rede, da forma descrita na Tipificação, é do órgão gestor municipal, ou do DF, da política de assistência social. É essa instância que decide as articulações que são necessárias e possíveis, bem como as consolidam e gerenciam. Ao CRAS, cabe, portanto, cumprir as determinações quanto às articulações em rede definidas pelo órgão gestor, em seu território de abrangência.

A visão integrada dos problemas sociais e a ação articulada em rede surgem como uma possibilidade para enfrentar as vulnerabilidades e riscos sociais que incidem sobre uma população em determinado território, pois a realidade social exige ações que não se esgotam

<sup>&</sup>lt;sup>58</sup> JUNQUEIRA, Luciano A. Prates. A gestão intersetorial das políticas sociais e o terceiro setor. Saude soc., São Paulo, v. 13, n. 1, abr. 2004. Disponível em <a href="http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext-&pid=S0104-1290200-4000100004-2001000004-2001000004-2001000004-2001000004-2001000000-20010000000-20010000000-2001000000-2001000000-200100000-200100000-200100000-200100000-200100000-2001

no âmbito de uma única política social <sup>59</sup>. Um exemplo de efetividade e eficácia, já alcançado por alguns municípios brasileiros, é a construção de uma rede de atendimento a mulheres vítimas de violência: as áreas de saúde, segurança pública, direitos humanos, educação e assistência social organizam seus serviços buscando prevenir, identificar, atender essas mulheres, de modo a assegurar-lhes proteção integral de seus direitos.

Ressalta-se que a articulação da rede socioassistencial de PSB e a promoção da articulação intersetorial constituem ações de gestão territorial do CRAS, com a finalidade de proporcionar a melhoria das condições de vida das famílias, possibilitando a constituição de redes de proteção social nos territórios.

Portanto, o PAIF, para viabilizar o efetivo acesso da população aos seus direitos, por meio de encaminhamentos, demanda que o CRAS busque o estabelecimento de articulações da rede socioassistencial e da rede intersetorial no seu território, que, por sua vez, depende das articulações realizadas no âmbito dos órgãos gestores das políticas setoriais.

Mais uma vez, enfatiza-se aqui a forte interrelação entre as ações de gestão territorial do CRAS e as ações do PAIF: elas se retroalimentam, se potencializam.

A articulação da rede socioassistencial de PSB, a promoção da articulação intersetorial e a busca ativa são ações de gestão territorial do CRAS, imprescindíveis para a efetividade das ações do PAIF que, por sua vez, fornecem informações importantes para a execução e aperfeiçoamento das ações de gestão territorial do CRAS. Alguns exemplos:

- 1. O planejamento das ações a serem desenvolvidas pelo PAIF depende de um diagnóstico territorial, de responsabilidade da gestão municipal, ou do DF, de assistência social<sup>60</sup>, alimentado pela busca ativa realizada pelo CRAS. Da mesma forma, as informações decorrentes das ações do PAIF são importantes fontes de dados para a busca ativa;
- 2. O encaminhamento para uma política setorial, realizado pelo PAIF, só se concretiza intersetorialmente caso o órgão gestor de assistência social tenha realizado, previamente, a ação de promoção da articulação intersetorial e o CRAS efetivado tal articulação em seu território de abrangência. O encaminhamento realizado com efetividade, garantidos os momentos de diálogo intersetorial, possibilita a avaliação e o aprimoramento dessa ação de gestão do CRAS.

Os CRAS estão presentes na quase totalidade dos municípios e expressam a heterogeneidade do território brasileiro. A diversidade territorial impacta na constituição das redes socioassistencial e intersetorial, pois estas podem apresentar várias configurações. Isso fica mais claro ao se considerar que os municípios brasileiros são majoritariamente de pequeno porte e não contemplam em seu território serviços necessários para garantia dos

<sup>&</sup>lt;sup>59</sup> Idem 58.

<sup>60</sup> A realização do diagnóstico territorial é uma função do órgão gestor municipal, ou do DF, de assistência, em colaboração com a coordenação do CRAS.

direitos da população. Portanto, não é possível configurar um modelo padronizado de rede de proteção social que se aplique a todos os municípios e DF. Além disso, é preciso compreender que as redes estão em constante mudança, para responder às demandas impostas.

A Tipificação prevê que o PAIF, para o efetivo cumprimento de seus objetivos, deve ter a retaguarda de uma rede de serviços socioassistenciais e setoriais, por meio da promoção de articulações em rede do CRAS com algumas instâncias, tais como serviços socioassistenciais e setoriais, conselhos de direitos, universidades, redes sociais locais, entre outros, detalhados a seguir:

✓ Serviços socioassistenciais de proteção social básica e proteção social especial.

Por integrar o SUAS, o trabalho conjunto do PAIF com os serviços socioassistenciais de PSB e PSE é um pressuposto. Nessa direção, a PNAS/2004 enfatiza que "os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica (...), deverão, ainda, se articular aos serviços de proteção especial, garantindo a efetivação dos encaminhamentos necessários".61

Assim, constitui elemento organizativo do SUAS a ideia de completude em rede e incompletude individual do serviço. Isso ocorre devido ao reconhecimento de que a proteção social de assistência social só se materializa a partir da constituição de uma rede socioassistencial, capaz de responder com efetividade às situações de vulnerabilidade e risco social identificadas nos territórios.

A responsabilidade de estabelecer fluxos e procedimentos entre proteção básica e especial é do órgão gestor de assistência social, que deverá promover reuniões periódicas entre as equipes do CRAS e CREAS, com a finalidade de garantir o funcionamento dos fluxos e aprimorá-los, consolidando, assim, a rede fundamental para a referência e contrarreferência do usuário no SUAS.

Soma-se a isso que no item descrição da Tipificação é destacada a necessidade de articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF, pelo qual se garante a matricialidade sociofamiliar no âmbito da PSB.

A equipe de referência do CRAS, ao atender ou acompanhar uma família, no âmbito do PAIF, e identificar situações de risco social, deve referenciar essa família ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para que seja atendida pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.



✓ Serviços públicos locais de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte, segurança pública e outros conforme as necessidades.

<sup>&</sup>lt;sup>61</sup> BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Norma Operacional Básica (NOB/Suas). Brasília: MDS, 2005, p. 34.

A PNAS/2004 enfatiza tanto a necessidade de articulação entre os serviços da proteção social básica e da proteção social especial, quanto entre os serviços socioassistenciais e os serviços setoriais:

"Os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica deverão se articular com as demais políticas públicas locais, de forma a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos, de forma a superar as condições de vulnerabilidade e a prevenir as situações que indicam risco potencial"62.

A intersetorialidade entre políticas setoriais é, então, um pressuposto, dado o reconhecimento de que a sustentabilidade das ações realizadas pelas diversas políticas públicas depende diretamente desse esforço conjunto.

Ações intersetoriais são fundamentais para o alcance dos objetivos do PAIF. O público usuário deste serviço, por ser predominantemente composto por famílias em situação de vulnerabilidade social, apresenta demandas que extrapolam o escopo da política de assistência social, demandando, por isso, uma ação integralizada – que depende da articulação intersetorial. Assim, é imprescindível que as relações intersetoriais sejam garantidas pelo órgão gestor do município, ou DF, de modo que os encaminhamentos realizados pelo PAIF sejam efetivos na garantia dos direitos das famílias.

Todavia, a articulação intersetorial, ao mesmo tempo em que é uma necessidade, é também um desafio. Isto se deve ao fato de as políticas setoriais, na maioria das vezes, serem estruturadas para funcionarem isoladamente e organizadas em função do grau de especialização e profissionalização de cada área. Desta forma, para a constituição de um trabalho intersetorial é preciso construir uma nova cultura institucional e de gestão, onde os serviços executem suas ações considerando a interdependência das políticas setoriais, num compromisso com a proteção social e com a garantia de direitos das famílias.



Ressalta-se que a articulação intersetorial não está sob a governabilidade da política de assistência social. Ela depende diretamente do desenvolvimento de um papel ativo do poder executivo municipal, ou do DF, como articulador ativo das secretarias responsáveis pelas diversas políticas setoriais. A responsabilidade da promoção da articulação intersetorial no âmbito da PSB, do SUAS, no território de abrangência do CRAS, é do seu coordenador. Essa ação constitui uma função de gestão territorial do CRAS e deve cumprir as normativas estabelecidas pelo órgão gestor da assistência social.

Destaca-se, ainda, que a intersetorialidade não significa nem a duplicação de ações por diferentes serviços, tampouco a responsabilização dos serviços de assistência social pela execução de ações que não dizem respeito ao rol de seguranças por ela afiançadas.

<sup>&</sup>lt;sup>62</sup> BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Norma Operacional Básica (NOB/Suas). Brasília: MDS, 2005, p. 34.

Já quando os serviços, demandados pelas famílias, não forem ofertados no território, e essa demanda for comum a um grupo de famílias, recomenda-se que o coordenador do CRAS comunique o órgão gestor da assistência, para que este estabeleça contato com os demais serviços e institua fluxos e procedimentos de atendimentos e informações, de forma a atuar preventivamente. Por exemplo, se há uma busca crescente por atendimento a usuários de drogas, é fundamental articular toda a rede socioassistencial e intersetorial. Desta forma, cada um poderá atender o que lhe for específico, mas, também, buscando uma atuação de modo sinérgico, a fim de garantir os direitos destas famílias e prevenir sua reincidência ou novas ocorrências.

Assim, cabe ao PAIF, em face dessa situação, promover ações de caráter preventivo no território, por meio do desenvolvimento de atividades, dentre as quais: a) a discussão sobre essa temática com as famílias, contribuindo para a compreensão desse fenômeno e os procedimentos necessários para precaver o uso indevido de drogas entre os membros da comunidade; e b) a formação de oficinas com as famílias que possuam usuários de drogas, proporcionando espaços para que elas consigam apoiar os membros usuários de drogas, prevenir o enfraquecimento de seus vínculos e inserir o membro em serviços socioassistenciais – conforme interesse e necessidade, favorecendo o acesso às informações que lhes possibilitem acessar outros direitos.

Agindo na mesma direção, pode-se pensar em ações adotadas pelas demais políticas para o enfrentamento da situação apresentada. A escola poderia promover a qualificação dos professores para discutir o tema em sala de aula, ou mesmo realizar seminários que tratem do assunto. Os postos de saúde também poderiam se mobilizar para prestar atendimento e encaminhar os usuários para os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), a fim de que recebam atendimento para os transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas. Tais serviços podem ainda constituir um plano de trabalho conjunto que potencialize suas ações, como, por exemplo, a realização de campanhas conjuntas, possibilitando aumentar seu escopo de atuação.

Para constituir articulações em rede é necessário a realização de planejamento conjunto pelas diferentes áreas e que cada serviço, seja setorial ou socioassistencial, assuma a responsabilidade pelas ofertas necessárias para o alcance de determinado objetivo, tendo por foco o acesso aos diretos pela população.



Sugere-se que os municípios, ou DF, estabeleçam instâncias de gestão, com representantes das políticas setoriais, para que respondam às demandas e necessidades da população, no que se refere à oferta e qualidade dos serviços necessários para a materialização de seus direitos.

✓ Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos.

Os conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos são o principal canal de participação popular encontrado em cada ente federativo (União, estados, DF e municípios). São espaços públicos de composição plural e paritária, de natureza deliberativa ou consultiva, cuja função é formular, regular e/ou controlar a execução das políticas públicas setoriais.

Os vários conselhos de políticas públicas ou de defesa de direitos de segmentos específicos - Conselhos de Assistência Social, Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos de Defesa dos Direitos da Mulher, Conselhos do Idoso, Conselhos de Alimentação Escolar, Conselhos de Saúde, Conselhos de Controle Social da Bolsa Família etc. - são espaços de diagnóstico, debate, participação política, de deliberação e de planejamento e avaliação dos resultados das ações executadas nos territórios.

Nesse sentido, os diversos conselhos devem também organizar-se paulatinamente com objetivo de atuar de modo articulado - no planejamento, deliberação e avaliação de seus serviços, buscando qualificar suas ações e garantir a intersetorialidade das políticas públicas, por meio do compartilhamento das responsabilidades, da definição conjunta de prioridades e do fortalecimento dos processos participativos nos territórios. Tal ação conjunta dos conselhos pode subsidiar a implantação de serviços inexistentes nos territórios, mas fundamentais para a construção de redes de proteção social às famílias.

Nessa direção, os Conselhos de Assistência Social, ao levar questões referentes ao PAIF para discussões entre os diversos Conselhos – os qualificam e, ainda, fomentam a implantação de outros serviços no território.

Já para fortalecer e qualificar os Conselhos, como instâncias de participação e controle social, o PAIF deve informar, às famílias usuárias, sobre a existência e função dos diversos conselhos dos municípios e DF, fomentando a participação dos seus membros em tais instâncias, a partir do reconhecimento desses lugares como espaços de diálogo, emancipação e exercício da cidadania. A participação de usuários do PAIF nesses espaços também constitui importante forma de inserir questões relacionadas ao serviço nas pautas de discussão dos conselhos, contribuindo para seu aprimoramento.

#### ✓ Instituições de ensino e pesquisa

As instituições de ensino e pesquisa brasileiras, pelo seu expertise, são fundamentais como colaboradoras e parceiras no aprimoramento dos serviços socioassistenciais do SUAS.

Nessa direção, é fundamental que o órgão gestor da política de assistência social faça articulações com instituições de ensino e pesquisa, com vistas ao aperfeiçoamento dos seus serviços, em especial o PAIF.



A promoção da articulação com instituições de ensino e pesquisa também é importante para o desempenho da função de gestão territorial do CRAS. Estas instituições podem auxiliar no diagnóstico interdisciplinar da realidade social do território, construindo mapas de vulnerabilidades e potencialidades sociais de uma comunidade e os aspectos mais relevantes a serem trabalhados nos serviços.

✓ Programas e projetos de preparação para o trabalho e inclusão produtiva

Compreende-se por programas e projetos de preparação para o trabalho e inclusão produtiva, as ações com foco na capacitação/qualificação profissional e/ou geração de renda, a fim de subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que garantam, aos grupos populares, meios e capacidade produtiva.

Atenção: a preparação para o trabalho e inclusão produtiva não compõem o rol de ações implementadas pelo PAIF. Mais informações sobre as ações constitutivas do PAIF poderão ser encontradas nas "Orientações Técnicas sobre o PAIF - Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, vol. 2".



Os programas e projetos de preparação para o trabalho e inclusão produtiva constituem uma das maiores demandas do público usuário do PAIF, que busca tais ações para ter acesso ou para complementar seu rendimento, uma vez que a insuficiência de renda ou mesmo a sua inexistência ainda atinge parte da população do país. Soma-se a isso o fato de que o trabalho continua a constituir fonte originária, primária, de realização do ser social, compondo a experiência elementar da vida cotidiana nas respostas que oferece às necessidades sociais objetivas e subjetivas. Mesmo uma perspectiva meramente pragmática, ao considerar a capacidade laboral como o principal e, às vezes, o único ativo de alguns seres humanos, reconhece a importância do trabalho na manutenção da vida em sociedade, seja por suprir as necessidades materiais da existência, seja por possibilitar e sustentar a sociabilidade dos seres humanos<sup>63</sup>.

Nesse sentido, é fundamental que o órgão gestor, municipal ou do DF, de assistência social busque o estabelecimento de articulações com programas e projetos de preparação para o trabalho e inclusão produtiva, e que o CRAS identifique potenciais usuários e os encaminhe para estas iniciativas.

71

<sup>63</sup> ANTUNES, Ricardo. Os Sentidos do Trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 7 ed. São Paulo: Boitempo, 2003.



Destaca-se que a efetividade de ações ligadas à geração de emprego e renda exige a combinação de múltiplos esforços no campo das políticas sociais, que confluam para o desenvolvimento econômico sustentável das famílias. A implementação de uma ação nessa área deve prever a disponibilidade e preço das matérias-primas, as possibilidades de escoamento da produção, a existência de mercados consumidores, a estabilidade da demanda, entre outros fatores, para que tais ações constituam processos de desenvolvimento territorial com perspectiva de longo prazo, a fim de alterar a estrutura produtiva e a realidade do mercado de trabalho da região.

O PAIF também pode compor essa junção de esforços, potencializando sua efetividade, pois à medida que conhece seu público-alvo, tem a possibilidade de indicar perfis mais apropriados a alguns programas e projetos de preparação para o trabalho e inclusão produtiva, desde que conheça os critérios de acesso destes. O PAIF, ainda, pode contribuir nesse processo por meio do atendimento e/ou acompanhamento das famílias, apoiando-as na superação de possíveis obstáculos à participação de seus membros em tais programas/projetos, por exemplo, encaminhando crianças pequenas para educação infantil, procurando garantir tempo livre para que os pais, ou responsáveis, possam participar de ações com foco na capacitação profissional e inclusão produtiva.

✓ Redes sociais locais: associações de moradores, ONG's, entre outros.

A presença de redes sociais locais, tais como associações de moradores, ONG's, movimentos sociais, dentre outras organizações populares, deve ser considerada uma potencialidade dos territórios, pois constitui importante esfera de mobilização social e de reivindicação dos direitos.

As redes sociais locais podem ser importantes parceiras na elaboração do diagnóstico dos territórios, já que detêm relevantes informações sobre os modos de vida, as vulnerabilidades, as capacidades e potencialidades das famílias. Os CRAS então devem identificar essas redes e buscar estabelecer articulações, aglutinando forças em torno de objetivos comuns e se fortalecendo mutuamente. Para o PAIF essa articulação é imprescindível, pois pode ser um importante canal de fomento da participação política e, em decorrência, de usufruto de direitos das famílias no território.

#### CAPÍTULO 10

## **Impacto Social Esperado**

A Tipificação traz, por fim, os impactos esperados de cada serviço. Enumera-se, então, expectativas que extrapolam as aquisições das famílias e seus membros inseridos nos serviços socioassistenciais, caminhando rumo à melhoria de indicadores de vulnerabilidades e de riscos sociais. Trata-se de captar os reflexos da intervenção realizada por um determinado serviço socioassistencial em um contexto mais amplo.

No âmbito do PAIF, trata-se de ampliar o escopo dos seus objetivos e das aquisições de seus usuários, de tal forma que, em conjunto com os demais serviços socioassistenciais e setoriais presentes no território, suas ações possam contribuir para:

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do CRAS;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do CRAS.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

Os impactos são as transformações ocorridas nos territórios, fruto da junção dos objetivos alcançados e das aquisições realizadas pelas famílias, por meio de um rol de serviços socioassistenciais e setoriais ali presentes.

Desta forma, o PAIF não é o responsável direto pelo alcance de tais impactos, mas é fator importante para sua consolidação nos territórios. Resumindo o que foi exposto, ao discutir os objetivos do PAIF e as aquisições das famílias usuárias deste Serviço, pode-se enumerar como contribuições do PAIF, para a consolidação desses impactos, os seguintes resultados:

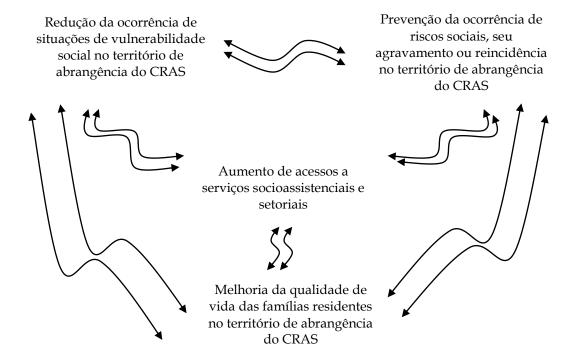
- ✓ No âmbito familiar Fortalecimento da função protetiva da família e prevenção da ruptura dos vínculos familiares, por meio do desenvolvimento de ações que possibilitem:
  - Aumento do sentimento de pertença entre os membros das famílias;
  - Promoção e proteção mútua entre os membros das famílias;
  - Redução de preconceitos, discriminações e estigmas entre os membros das famílias;
  - Desenvolvimento de padrões não violentos de resolução de conflitos;
  - Melhoria da convivência intergeracional;
  - Promoção e fortalecimento de redes de apoio.

- ✓ *No âmbito territorial* Aumento da capacidade de organização, participação e atuação das famílias nos territórios, por meio do desenvolvimento de ações que possibilitem:
  - Fortalecimento do protagonismo e da autonomia dos membros das famílias;
  - Desenvolvimento da participação social;
  - Vínculos comunitários e de solidariedade fortalecidos;
  - Aumento do conhecimento sobre direitos;
  - Aumento do exercício dos direitos pelos membros das famílias.

Resumidamente, o PAIF contribui para o alcance dos referidos impactos, pois, no âmbito familiar, busca fortalecer a proteção mútua da família e prevenir a ruptura de seus laços, a partir de ações que possibilitem o reconhecimento das especificidades e da condição de sujeito de direitos de todos os integrantes das famílias. Já no âmbito territorial, pretende aumentar a capacidade de mobilização social das famílias, por meio de ações que incentivem a participação política, o protagonismo, a autonomia e o reconhecimento e o acesso a direitos.

Nota-se que os impactos são interrelacionados e interdependentes: não há como prevenir a ocorrência de riscos (agravamento ou reincidência), sem reduzir a ocorrência de vulnerabilidades sociais nos territórios. Tampouco se reduz a ocorrência de vulnerabilidades, se não houver aumento de acessos das famílias a serviços socioassistenciais e setoriais. Da mesma forma, não há possibilidade de se alcançar a melhoria da qualidade de vida das famílias se não houver avanços no que diz respeito aos três itens anteriormente enumerados.

Esquematicamente, são impactos esperados do PAIF:



Nessa perspectiva, as ações do PAIF, ao proporcionar vivências que potencializam as capacidades das famílias, possibilitam o reconhecimento de seus direitos e as apoiam na superação de situações de vulnerabilidade social, desempenhando um papel fundamental na autodeterminação, emancipação e conquista da cidadania das famílias e seus integrantes – elementos que, somados a uma atuação efetiva do Estado na garantia de serviços às famílias, são efetivos para a melhoria da qualidade de vida nos territórios.

Por fim, segue um quadro que traz a descrição, objetivos e usuários dos demais serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do SUAS, de modo a diferenciá-los do PAIF:

Serviço	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Descrição	Realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições
	progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de
	complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de
	risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências,
	desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e
	incentivar a socialização e a convivência comunitária.
Objetivos	Complementar o trabalho social com família; prevenir a institucionalização e a
	segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos; promover acessos a benefícios e
	serviços socioassistenciais; promover acessos a serviços setoriais; oportunizar o acesso
	às informações sobre direitos e participação cidadã.
Usuários	Crianças de até 6 anos, Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, Adolescentes e Jovens
	de 15 a 17 anos, Idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de
	vulnerabilidade social.
Serviço	Serviço de PSB no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas
Descrição	O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o
	rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o
	desenvolvimento de mecanismos de inclusão social, a equiparação de oportunidades e
	a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e
	pessoas idosas, a partir de suas necessidades, potencialidades individuais e sociais,
	prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.
Objetivos	Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e
	sociais; prevenir confinamento; identificar situações de dependência; prevenir o
	abrigamento institucional; sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e
	necessidades de inclusão, promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais,
	buscando a desconstrução de mitos e preconceitos.
Usuários	Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situação de
	vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela
	ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em
	especial: Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; membros de famílias
	beneficiárias de programas de transferência de renda.

Segundo a Tipificação, os serviços de proteção social básica assumem papel complementar ao trabalho social com famílias, são voltados a grupos específicos, enquanto o PAIF possui centralidade na família de forma integral, com objetivos mais amplificados.

Finaliza-se este capítulo com uma frase que resume a expectativa e o desafio de contribuição da política de assistência social, representados nessa publicação pelo PAIF, na consolidação da justiça social no nosso País:

"Se, na verdade, não estou no mundo para simplesmente a ele me adaptar, mas para transformá-lo; se não é possível mudá-lo sem um certo sonho ou projeto de mundo, devo usar toda possibilidade que tenha para não apenas falar de minha utopia, mas participar de práticas com ela coerentes."

Paulo Freire

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Ricardo. Os Sentidos do Trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 7 ed. São Paulo: Boitempo, 2003.

BARBOZA, A. L. A.; CHIC. E. R. G. A.; MARTINES, E. L. C. D. e NASCIMENTO, T. G. Mães de sonhos: uma proposta de reflexão e intervenção nas relações familiares. Saúde soc. [online]. 2009, vol. 18, supl. 1, p. 57-62. ISSN 0104-1290.

BELARDINELLI, Sergio. A Pluralidade das Formas Familiares e a Família como Insubstituível "Capital Social". In: BORGES, Ângela; CASTRO, Mary Garcia (orgs.). Família, Gênero e Gerações: desafios para as políticas sociais. São Paulo: Paulinas, 2007.

BRASIL. Comissão Intergestores Tripartite. Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (Resolução n. 07, de 10 de setembro de 2009). Brasília, MDS: 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução n. 109, de 11 de novembro de 2009). Brasília, MDS: 2009.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Brasília: Senado Federal, 1990.

BRASIL. Estatuto do Idoso. Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003. Brasília: Senado Federal, 2003.

BRASIL. Lei Orgânica de Assistência Social: Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília: Senado Federal, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/Suas). Brasília: MDS, 2007.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. 2 ed. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Norma Operacional Básica (NOB/Suas). Brasília: MDS, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Projovem Adolescente. Traçado Metodológico. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Projovem Adolescente. Caderno do Orientador Social: Ciclo II: Percurso Socioeducativo V: "Coletivo Articulador – Realizador": Participação Cidadã. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social.

Orientações para o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no âmbito do Suas. Brasília: MDS, 2006.

BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília: MDS/SEDH, 2006.

CAMPOS, M. S.; REIS, D. S. Metodologias de Trabalho Social no CRAS. p. 65 in: SÃO PAULO. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social. CRAS: Marcos Legais. Coleção São Paulo Capacita, v. 1. São Paulo, 2009.

CASTRO, F. R. CRAS: a melhoria da estrutura física para o aprimoramento dos serviços: orientações para gestores e projetistas municipais. Brasília: MDS, 2009.

Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP). Referência técnica para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS/Conselho Federal de Psicologia (CFP). -- Brasília, CFP, 2007.

Consórcio Gesaworld S.A. e Instituto Via Pública. "Estudos Quali-Quantitativos sobre o PAIF". Serviços de Consultoria no âmbito do Programa PNUD BRA/04/046, 2008/2009.

DIEESE. Aspectos Conceituais da Vulnerabilidade Social. Convênio MTE-Dieese/Unicamp, 2007. Disponível em: <a href="http://www.mte.gov.br/observatorio/sumario\_2009\_TEXTOV1.pdf">http://www.mte.gov.br/observatorio/sumario\_2009\_TEXTOV1.pdf</a>. Acesso em: 10 ago. 2010.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

GIDDENS, A. Sociologia. Porto Alegre: Artmed, 2005.

HALL. S. A centralidade da cultura: notas sobre as revoluções culturais do nosso tempo. Disponível em: <a href="http://www.educacaoonline.pro.br/index.php?option=com\_content&view=article&id=117:a-centralidade-da-cultura-notas-sobre-as-revolucoes-culturais-do-nosso-tempo&catid=8:multiculturalismo&Itemid=19</a>. Acesso em: 03 ago. 2010.

NUNES, C. G. F. Trabalhando a Autoestima. Abril de 2006. In: <a href="http://www.cfemea.org.br/temasedados/detalhes.asp?IDTemasDados=132">http://www.cfemea.org.br/temasedados/detalhes.asp?IDTemasDados=132</a>. Acesso em: 23 jun. 2010.

PARENTE, L. B. M. Participação Social como instrumento para a construção da democracia: a intervenção social na administração pública brasileira. Disponível em: <a href="http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/769529.PDF">http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/769529.PDF</a>. Acesso em: 2 set. 2010.

PEREIRA, P. A. P. Necessidades Humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais. São Paulo: Cortez, 2000.

SCHENKER, M.; MINAYO, M. C. S. A implicação da família no uso abusivo de drogas: uma revisão crítica. Ciência Saúde Coletiva [online]. 2008, v. 8, n. 1, p. 299-306. ISSN 1413-8123. doi:10.1590/S1413-81232003000100022. Acesso em: 21 mai. 2010.

SKINNER, B. F. Ciência e comportamento humano. São Paulo: Martins Fontes, 1993.